

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----
----- **SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA,
INICIADA NO DIA 17 DE JUNHO E CONTINUADA NO DIA 24 DE JUNHO
DE 2008.** -----

----- **ACTA NÚMERO CINQUENTA E QUATRO** -----

----- No dia 24 de Junho de 2008, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência da sua Presidente efectiva, Excelentíssima Senhora Dra. Paula Maria Von Hafe Teixeira da Cruz, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Eng.º Jorge Manuel Mendes Antas e Nelson Pinto Antunes, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários. -----

----- Assinaram a “lista de presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Afonso Miguel Silveira Machado Pereira Costa, Alberto Francisco Bento, Álvaro da Silva Amorim de Sousa Carneiro, Ana Belo Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Bravo Martins de Campos, Ana Maria Lopes Figueiredo Páscoa Baptista, Ana Patrícia de Lamy Barreiros, Ana Sofia Soares Ribeiro de Oliveira Dias, António Manuel, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, António Modesto Fernandes Navarro, António Paulo Quadrado Afonso, Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho, Belarmino Ferreira Fernandes Silva, Domingos Alves Pires, Fausto Jorge Gonçalves Teixeira dos Santos, Fernando Manuel Moreno D’Eça Braamcamp, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, Fernando Pereira Duarte, Francisco Carlos de Jesus Vasconcelos Maia, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, Heitor Nuno Patrício de Sousa e Castro, Hugo Alberto Cordeiro Lobo, Ismael do Nascimento Fonseca, João Álvaro Bau, João Augusto Martins Taveira, João Carlos Santos Pessoa e Costa, João Manuel Costa Magalhães Pereira, João Mário Amaral Mourato Grave, João Miguel Martins Ferreira, João Miguel Narciso Candeias Mesquita Gonçalves, João Pedro Saldanha Serra, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim Emanuel da Silva Guerra de Sousa, Joaquim Lopes Ramos, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel da Rocha Ferreira, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Joaquim Vieira Pires, José Luís Sobreda Antunes, José Luís Teixeira Ferreira, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Maximiano de Albuquerque Almeida Leitão, José Roque Alexandre, José Rui Roque, Lídia Marta Canha Fernandes, Luís Ângelo da Silva Campos, Luís Baltazar Brito da Silva Correia, Luís Filipe Graça Gonçalves, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, Manuel Luís de Sousa Silva Medeiros, Marcelino António Figueiredo, Maria Albertina de Carvalho Simões Ferreira, Maria Alexandra Dias Figueira, Maria Cândida Rio de Freitas Cavaleiro Madeira, Maria da Graça Resende Pinto Ferreira, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Rodrigues Neves Vicente Mendes, Maria Teresa Cruz de Almeida, Maria Virgínia Martins Laranjeiro Estorninho, Marta Sofia Caetano Lopes Rebelo Gonçalves, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Nuno Roque, Paulo Alexandre da Silva Quaresma, Pedro Alexandre Valente de Assunção, Pedro Manuel Portugal Natário Botelho Gaspar, Pedro Pinto de Jesus, Rodrigo Jorge de Moctezuma Seabra Pinto Leite, Rodrigo Manuel Neiva de Oliveira

Leal Lopes, Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva, Rogério da Silva e Sousa, Rogério Gomes dos Santos, Rui António Francisco Coelho, Rui Manuel Pessanha da Silva, Timóteo Rodrigues Macedo, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias, Victor Manuel Dias Pereira Gonçalves, Vítor Manuel Alves Agostinho, José Luís Português Borges da Silva, José Manuel Cal Gonçalves, Rosa Maria Carvalho da Silva, Fernando Manuel Catarino Narciso, Pedro Miguel Gamito Cruz Santos, Carlos Alberto Rebelo Costa, Miguel da Silva Pereira, João Maria Martins Baioneto, José Marcelino de Carvalho, Ana Luísa Cerveira de Mira Feio, Rui Manuel Santos Matos Alves, Feliciano Marques Martins da Cruz David, Cecília da Conceição Simões Sales, Rita Susana Borges Cortez Folgosa, João Vitorino da Silva, João Diogo Santos Moura, João Francisco Marques Capelo, Luís Jorge Teixeira Mendes da Silva, Luís Jorge Morales de Los Rios Coelho.-----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- João Paulo Mota da Costa Lopes, Luís Filipe Silva Monteiro, Maria de Lurdes de Jesus Pinheiro, Manuel Fernando Dias de Almeida. -----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- David Valente (PSD), por um dia, sendo substituído pela Deputada Municipal Rosa Maria Carvalho da Silva. -----

----- Rodrigo Mello Gonçalves (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Luís Borges da Silva. -----

----- Henrique Freitas (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Manuel Cal Gonçalves. -----

----- António Silva Preto (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Fernando Catarino Narciso. -----

----- Jorge Penedo (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Manuel Fernando Dias de Almeida. -----

----- Maria de Belém Roseira (PS), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Luís Coelho. -----

----- Pedro Biscaia Pereira, Sérgio Cintra, Sousa Nascimento, João Pinheiro, Maria João Faria, Nuno Pintão, Maria José Falcão, André Garcia, Maria da Piedade Mestre, Helena Ribeiro, Patrícia Mourão, Maria Teresa Val de Matos, Maria Vitória de Melo, Carlos Poiares, Branca das Neves, Inês Drumond, Fátima Fonseca, Anabela Valente Pires, Fernando Gameiro, Pedro Lopes, América Coelho, Carlos Machado, António Amaral da Silva, Carlos Faria, Maria de Fátima Dias, Margarida Mota, Alexandra Bandeira, Margarida Velho, José Carlos Alegre, Carlos Castro, Maria Teresa Pires, José Oliveira Costa, Januário Costa, Diogo Leão, Alfredo Alves, Filipe Costa, Guilherme de Oliveira Martins, Carolina Tito de Morais, António Rebelo de Sousa, Joaquim Capucho, Emílio Rincon Peres, Luís Cavaco, Odete Ferrajota, Manuel Poças, Manuel Jeffree, Mário Paiva, João Valente Pires, Fátima Cavaco, Luís Novaes Titto, Pedro Costa, Teresa Estrela, Eurico Dias, António Rêgo, Deolinda Santos, Alberto Seguro Dias, António Lopes, Maria Antonina, David Amado, Alexandre Mateus,

Anabela Pilar, Bruno Inglês, Pereira da Costa, Catarina Martins e Alberto Pereira, todos Deputados Municipais suplentes do PS, pediram a suspensão do mandato por um dia. -----

----- João Saraiva (PCP), por um dia, tendo sido substituído pela Deputada Municipal Cecília Simões Sales. -----

----- Deolinda Machado (PCP), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Feliciano David. -----

----- Carlos Silva Santos e Romão Lavadinho, Deputados Municipais suplentes do PCP, pediram a suspensão do mandato por um dia (24 de Junho de 2008). -----

----- Carlos Barroso (CDS-PP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal João Diogo Santos Moura. -----

----- Telmo Correia (CDS-PP), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal João Vitorino da Silva. -----

----- João Gonçalves Pereira, Carlos Andrade, António Correia Alemão, Tiago Filipe Garrido Pessoa e Filho, João Lobo Machado e Nuno Van Uden, Deputados Municipais suplentes do CDS-PP, pediram a suspensão do mandato por um dia (24 de Junho de 2008). -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Junta de Freguesia: -----

----- Rui Marques (PSD), Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, por Carlos Alberto Rebelo Costa. -----

----- Filipe Pontes (PSD), Presidente da Junta de Freguesia da Sé, por João Martins Baioneto. -----

----- Idalina Flora (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, por Pedro Gamito Cruz Santos. -----

----- João Neves Ferro (PSD), Presidente da Junta de Freguesia da Lapa, por José Marcelino Carvalho. -----

----- Armando Estácio (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por Miguel da Silva Pereira. -----

----- Rosa do Egípto (PS), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, por Luís Jorge Mendes Silva. -----

----- Ermelinda Brito (PS), Presidente da Junta de Freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, por Rui Manuel Santos Matos Alves. -----

----- Hugo Xambre Pereira (PS), Presidente da Junta de Freguesia do Beato, por Ana Luísa Cerveira Mira Feio. -----

----- Carlos Lima (PCP), Presidente da Junta de Freguesia do Castelo, por João Marques Capelo. -----

----- Justificou a falta à presente reunião, o Deputado Municipal Luís Filipe Monteiro (PS), Presidente da Junta de Freguesia de Santos-o-Velho. -----

----- Às 15 horas e 20 minutos, constatada a existência de *quorum*, a **Senhora Presidente** declarou aberta a reunião, segunda da Sessão Ordinária de Junho, começando por explicar a metodologia que iria ser seguida nesta reunião. -----

----- Quanto ao ponto dois, proposta 34/2008, cujo Relatório seria apresentado pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo, disse que a Câmara comunicara à Mesa acolher as propostas do relatório, o que significava que votariam hoje a proposta condicionada à incorporação das referidas alterações. Portanto, seria uma aprovação condicional já que a Câmara teria que incorporar depois as propostas da Comissão. -----

----- Informou, também, que discutiriam em conjunto os pontos 4 a 9 e 12 a 13 no espaço de tempo de uma proposta. -----

----- Quanto ao ponto 10 da Ordem de Trabalhos disse que aguardavam informação da Câmara referente às recomendações formuladas nos relatórios das respectivas Comissões, que de imediato seriam disponibilizados à Câmara Municipal. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PONTO 2 – PROPOSTA 34/2008 – APROVAR A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A PROMOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA R) DO Nº 1 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 34/2008 -----

----- “Considerando: -----

----- A. A sindicância realizada aos serviços de urbanismo da Câmara Municipal de Lisboa que terminou com a elaboração de um relatório onde são identificadas várias situações anómalas do ponto de vista da legalidade, do nível de exigência ética, da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços objecto de análise; -----

----- B. Que nessa sequência a Câmara Municipal de Lisboa deliberou aprovar, por unanimidade, através da Deliberação n.º 7/CM/2008, de 11 de Janeiro de 2008, um conjunto de medidas tendo em vista corrigir as situações apontadas pela sindicância; --

----- C. A necessidade de aumento da transparência das decisões administrativas e o reforço do combate à corrupção, medidas com fortes implicações na estrutura autárquica e nos comportamentos dos trabalhadores municipais; -----

----- D. Que uma das medidas aprovadas em matéria de transparência e de combate à corrupção foi a apresentação de uma proposta à Assembleia Municipal para a constituição pela Câmara Municipal de uma Comissão para a Promoção de Boas Práticas, composta por três personalidades, designadas pela Assembleia Municipal por maioria de 2/3, com um mandato de 4 anos, não coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos; -----

----- E. Que a Comissão para a Promoção de Boas Práticas terá por missão monitorizar as áreas sensíveis em matéria de risco de corrupção, elaborar códigos de conduta e códigos de boas práticas e acompanhar a sua aplicação, avaliar e encaminhar as queixas dos cidadãos e dos trabalhadores nesta matéria, mediante procedimentos adequados e publicar anualmente um relatório reportado à Assembleia Municipal e com publicitação externa; -----

----- F. Que a fim de dar execução ao deliberado pela Câmara Municipal nesta matéria, foi elaborada uma proposta para concretização dos termos de funcionamento

da referida Comissão, na qual figura a definição das respectivas regras de funcionamento assim como das tarefas a desempenhar; -----

----- G. Que a proposta da Câmara Municipal foi objecto de análise e apreciação pela Assembleia Municipal, tendo a criação da Comissão reunido o consenso entre todos os partidos com assento neste órgão autárquico; -----

----- H. Que cumpre, assim, integrar o contributo da Assembleia Municipal na proposta que lhe será submetida para a constituição de uma Comissão para a promoção das Boas Práticas. -----

----- Nestes termos, e atento o deliberado no ponto 16.2 da Deliberação n.º 7/CM/2008, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal: -----

----- 1. A criação, pela Câmara Municipal, de uma Comissão para a Promoção de Boas Práticas: -----

----- 1.1. Composta por três personalidades; -----

----- 1.2. Designadas pela Câmara Municipal por maioria de 2/3; -----

----- 1.3. Com um mandato de 4 anos, não coincidente com o mandato dos Órgãos Autárquicos, de forma a aumentar as garantias de independência, à semelhança do que sucede com as autoridades reguladoras; -----

----- 1.4. Cada Comissão cumpre um mandato, não renovável; -----

----- 1.5. O mandato da primeira Comissão tem início em 2008 e termina em 2011; ----

----- 1.6. A Comissão tem por missão monitorizar as áreas sensíveis em matéria de risco de corrupção, como a área urbanística e a contratação pública; elaborar códigos de conduta ética e códigos de boas práticas e acompanhar a sua aplicação; avaliar e encaminhar as queixas dos cidadãos e dos trabalhadores nesta matéria mediante procedimentos adequados e publicar anualmente um relatório reportado à Assembleia Municipal com publicitação externa. -----

----- 2. Que a Comissão entre imediatamente em funções com a nomeação dos respectivos membros. -----

----- 3. Que a Comissão apresente à Câmara Municipal, para aprovação, no prazo de 30 dias após a sua constituição: -----

----- 3.1. O respectivo regime de funcionamento, que inclua, designadamente: -----

----- 3.1.1. Os mecanismos de monitorização do cumprimento dos códigos de conduta e códigos de boas práticas que aprovar; -----

----- 3.1.2. Os mecanismos de tratamento das queixas dos cidadãos e dos trabalhadores municipais nesta matéria, mediante procedimentos adequados que assegurem a confidencialidade e o anonimato; -----

----- 3.2. O respectivo plano de trabalhos. -----

----- 4. Que a Comissão, no prazo de 60 dias após a sua constituição, apresente à Assembleia Municipal um projecto de Código de Conduta Ética, que: -----

----- 4.1. Densifique os impedimentos legalmente previstos e as normas de promoção da transparência da actividade municipal, alinhado com as boas práticas nacionais e internacionais nesta matéria; -----

----- 4.2. Seja submetido a discussão pública, após aprovação preliminar em Assembleia Municipal; -----
----- 4.3. No período de discussão pública, tenha grande divulgação interna através de suportes físicos e digitais, de forma a proporcionar a participação activa dos trabalhadores do município; -----
----- 4.4. Após ser aprovado pela Assembleia Municipal seja amplamente publicitado.
----- 5. Que a Comissão, até ao final do mês de Maio de 2008, apresente à Assembleia Municipal a identificação e número de processos submetidos à Câmara Municipal para efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), que se encontrem pendentes de decisão e/ou deliberação finais. -----
----- 6. Que a Comissão, até ao dia 25 de cada mês, submeta à Assembleia Municipal, a informação que lhe será enviada pelos serviços da Câmara Municipal de Lisboa relativa: -----
----- 6.1. À identificação dos processos que mensalmente dão entrada na Câmara Municipal de Lisboa para efeitos do disposto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, bem como dos projectos sobre os quais foi proferida decisão e/ou deliberação finais, acompanhados dos fundamentos decisórios e dos processos que se encontram pendentes; -----
----- 6.2. À identificação da TRIU calculada mensalmente em cada processo e respectiva fundamentação; -----
----- 6.3. À identificação e descrição dos processos de permuta; -----
----- 6.4. À identificação e descrição dos processos de alienação de lotes municipais; --
----- 6.5. À identificação dos instrumentos de planeamento em elaboração e fase procedimental respectiva.” -----
----- Posteriormente à distribuição da proposta, a Câmara fizera distribuir a seguinte errata: -----

----- **ERRATA** -----

----- (Proposta 34/2008) -----

----- “Errata do texto da Proposta 34/2008 distribuída aos Senhores Deputados como Ponto 2 da ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Lisboa de 17 de Junho de 2008: -----
----- **Alínea d) dos considerandos** — onde se lê “(...) três personalidades, designadas pela própria CâmaraAssembleia Municipal por maioria de 2/3 (..j”, deve ser lido “(...) três personalidades, designadas pela Assembleia Municipal por maioria de 2/3 (..j”; ---
----- **Alínea g) dos considerandos** — onde se lê “Que a proposta da Câmara Municipal foi objecto de análise e apreciação pela CâmaraAssembleia Municipal (..)”, deve ser lido “Que a proposta da Câmara Municipal foi objecto de análise e apreciação pela Assembleia Municipal (...)” -----
----- **Ponto 4.2 da parte deliberativa** — onde se lê “Seja submetido a discussão pública, após aprovação preliminar em Sessão de CâmaraAssembleia Municipal”, deve ser lido “Seja submetido a discussão pública, após aprovação preliminar em Assembleia Municipal” -----

----- **Ponto 4.4 da parte deliberativa** — onde se lê “Após ser aprovado pela Câmara Assembleia Municipal seja amplamente publicitado”, deve ser lido “após ser aprovado pela Assembleia Municipal seja amplamente publicitado” -----

----- Cumpre ainda chamar a atenção para a disposição do ponto 5 da deliberação que refere “Que a Comissão, até ao final de Maio de 2008, apresente à Assembleia Municipal a identificação e número de processos submetidos à Câmara Municipal (..)”. O texto deste ponto corresponde àquilo que foi aprovado em Reunião de Câmara mas a verdade é que aquela disposição, tendo em conta o decurso do tempo desde o momento em que foi aprovada até à sua submissão à Assembleia Municipal, tornou-se anacrónica e impossível de cumprir. Não se tratando de um erro de escrita, não pode esta questão ser tida em conta nesta errata, competindo antes aos Grupos Parlamentares, salvo melhor opinião, diligenciarem pela elaboração de uma nova redacção daquela parte da deliberação que deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.” -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade, apresentou o Relatório que a seguir se transcreve: -----

----- **RELATÓRIO** -----

----- “A Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade reunida extraordinariamente em 19 de Junho de 2008 pelas 12.00 horas a solicitação do Plenário da Assembleia Municipal Lisboa para análise à proposta em epígrafe agradece o contributo dada pela Exma. Senhora Presidente Dra. Paula Teixeira da Cruz e na sequência desse contributo e da discussão havida em sede da Comissão deliberou, por unanimidade, produzir o seguinte relatório: -----

----- A CPUM reconhece a importância e a urgência em estabelecer regras e formas de controlo que garantam para além de uma maior celeridade e segurança nas decisões, mais transparência, maior aproximação ao munícipe e às empresas e um combate cerrado à corrupção e a todas as formas ilegítimas de procedimento dos serviços, dos seus agentes, dos técnicos, dirigentes e responsáveis políticos do Município de Lisboa. -----

----- A CPUM entende que o combate à corrupção é indissociável da simplificação burocrática e administrativa e do acesso permanente dos munícipes aos processos em que estão envolvidos, de forma a identificarem os agentes responsáveis aos vários níveis da análise e da decisão e melhor possam intervir no seu acompanhamento e nos processos de reclamação se assim o entenderem, utilizando as tecnologias e os sistemas de informação e comunicação, já disponíveis para este efeito. -----

----- A CPUM entende que a corrupção está sempre associada às dificuldades que se apresentam no processo de decisão e à arbitrariedade que seja consentida aos agentes ligados à sua tramitação e aos decisores aos vários níveis. -----

----- A CPUM considera que a comissão que esta proposta visa criar através de deliberação da Câmara Municipal de Lisboa não pode nem deve ter um relacionamento directo com a Assembleia Municipal, mas tão só com o órgão executivo, sendo este (Câmara Municipal) que remeterá para a Assembleia todos os

processos, pareceres e elementos que a Assembleia Municipal entender aquele órgão deva transmitir-lhe. -----

----- A CPUM recomenda ainda à Câmara Municipal de Lisboa que proceda à sua adesão à Unidade de Compras Electrónicas criada no âmbito da Área Metropolitana de Lisboa, pela respectiva Junta Metropolitana, à qual já aderiram 11 municípios e assim gerar economias de escala, dar maior transparência, celeridade e eficácia aos processos de aquisição do Município. -----

----- Quanto à proposta, na parte deliberativa, sugerem-se as seguintes alterações, que se introduzem a negrito e se sublinham: -----

----- 1. A criação, pela Câmara Municipal, de uma Comissão para a Promoção das Boas Práticas. -----

----- 1.1. Composta por três personalidades de **reconhecido mérito, idoneidade e competência**; -----

----- 1.2. Designadas pela Câmara Municipal de Lisboa por maioria de dois terços; ----

----- 1.3. Com mandato de 4 anos, não coincidente com os mandatos dos órgãos autárquicos de forma a aumentar as garantias de independência, à semelhança do que sucede com as autoridades reguladoras; -----

----- 1.4. Cada comissão cumpre um mandato não renovável; -----

----- 1.5. O mandato da 1ª. comissão tem início em 2008 e termina em 2011; -----

----- **1.6 A Comissão tem por missão desenvolver estudos e elaborar projectos conducentes à instituição das melhores práticas, visando nomeadamente a segurança nas decisões, celeridade nos processos, diminuição da burocracia, combate à corrupção, tornando a administração municipal, relativamente aos cidadãos acessível, próxima, pró-activa, equitativa e aberta à participação e ainda que seja eficiente e orientada para os resultados.** -----

----- **Compete ainda à Comissão** acompanhar a sua aplicação, avaliar e encaminhar as queixas dos cidadãos e dos trabalhadores nestas matérias mediante procedimentos adequados e publicar anualmente um relatório, que a Câmara Municipal enviará à Assembleia Municipal, **para análise e debate após o que terá a necessária divulgação pública.** -----

----- 2. Que a Comissão entre imediatamente em funções com a nomeação dos respectivos membros; -----

----- 3. Que a Comissão apresente à Câmara Municipal de Lisboa, para aprovação no prazo de 45 dias após a sua constituição: -----

----- 3.1.O respectivo regime de funcionamento que inclua designadamente: -----

----- 3.1.1. **A estrutura de apoio técnico e as ferramentas tecnológicas que necessitar para o desenvolvimento da sua acção;** -----

----- 3.1.2. Os mecanismos de monitorização do cumprimento dos códigos **e dos procedimentos implementados;** -----

----- 3.1.3 Os mecanismos de tratamento das queixas dos cidadãos e dos trabalhadores municipais nesta matéria, mediante procedimentos adequados que assegurem a confidencialidade e o anonimato; -----

----- 3.2. O respectivo plano de trabalhos. -----

----- 4. Que a Comissão, no prazo de **75 dias** após a sua constituição apresente à Câmara Municipal um projecto de **Boas Práticas**, que: -----

----- 4.1. Densifique os impedimentos legalmente previstos e as normas de promoção da transparência da actividade municipal, alinhado com as boas práticas nacionais e internacionais nesta matéria; -----

----- 4.2. Seja submetido a discussão pública após aprovação preliminar da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal; -----

----- 4.3. No período de discussão pública, tenha grande divulgação interna através de suportes físicos e digitais, de forma a proporcionar a participação activa dos trabalhadores do município; -----

----- 4.4. Após ser aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal seja amplamente publicado. -----

----- 5. Que a Comissão até ao final do mês de **Novembro de 2008**, apresente **à Câmara Municipal que remeterá para a Assembleia Municipal** a identificação e o número de processos submetidos à Câmara Municipal, para efeito do disposto no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro de 2007 (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação) que se encontrem pendentes de decisão e/ou deliberações finais. -----

----- 6. Que a Comissão, até ao dia 25 de cada mês submeta **à Câmara Municipal que remeterá para a Assembleia Municipal** a informação que lhe será enviada pelos serviços camarários relativa: -----

----- 6.1. À identificação dos processos que mensalmente dão entrada na Câmara Municipal de Lisboa para efeitos do disposto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, bem como dos projectos sobre os quais foi proferida decisão e ou deliberação final, acompanhados dos fundamentos decisórios e dos processos que se encontram pendentes; -----

----- 6.2. À identificação da TRIU calculada mensalmente em cada processo e respectiva fundamentação; -----

----- 6.3. À identificação dos processos de permuta; -----

----- 6.4. À identificação e descrição dos processos de alienação de lotes municipais; --

----- 6.5. À identificação dos instrumentos de planeamento em elaboração e fase procedimental respectiva.” -----

----- **A Deputada Municipal Marta Rebelo (PS)**, no uso da palavra na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, apresentou o Parecer que a seguir se transcreve: -----

----- PARECER -----

----- “A Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico da Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 24 de Junho de 2008, para análise da Proposta n.º 34/2008, da Câmara Municipal de Lisboa, emite o seguinte parecer: -----

----- A Proposta n.º 34/2008 encontra-se apta à discussão e votação em Sessão Plenária da Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos legais e regimentais aplicáveis. -----

----- Foram debatidos nesta reunião os prazos referidos nos pontos 3, 4 e 5 da Proposta n.º 34/2008, levantando-se algumas dúvidas quanto à sua exequibilidade. Todavia, esta Comissão deixa o seu voto de confiança para os trabalhos da Comissão para a Promoção das Boas Práticas, consciente do papel fiscalizador da Assembleia Municipal. -----

----- Na mesma medida, a Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico frisa a expectativa em analisar a dimensão e encargos financeiros da Comissão para a Promoção das Boas Práticas, considerada no Orçamento Municipal para o ano financeiro de 2009. -----

----- Este parecer foi aprovado por unanimidade.” -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que esta proposta, que tinha a ver com uma necessidade considerada por toda a gente, partira da iniciativa e do contacto existente entre a Sra. Presidente da Assembleia Municipal e o Sr. Presidente da Câmara, que entenderam e concertaram a necessidade de que uma Comissão deste tipo viesse a ser criada. -----

----- Era um problema que os preocupava a todos há muitos anos, desde que estavam ligados a estas questões das autarquias, neste caso ligados à Câmara Municipal de Lisboa, já que era recorrente a existência de desconfianças, era recorrente a existência de queixas, era recorrente a existência de uma grande complexidade administrativa relativamente aos serviços, nomeadamente de urbanismo e não só. -----

----- Portanto, era um facto o que se vinha vivendo ao longo dos anos relativamente a processos que nunca foram bem resolvidos, e todos os processos de simplificação administrativa, todos os SIMPLEXs que já foram criados ao longo de todos esses anos não conseguiram atingir o desiderato de ter uns serviços acessíveis, transparentes, rápidos e ao serviço total do cidadão e da cidade. -----

----- De facto, isso nunca acontecera e tinham algum presságio que dificilmente aconteceria de uma forma clara e evidente que os satisfizesse a todos, mas o caminho era lutar nesse sentido, era criar condições para que de facto viessem a existir melhores práticas na Câmara Municipal de Lisboa. Sabia que algumas Câmara do País, utilizando ferramentas, até de *software* especializadas, como do CRM e outras, tinham já conseguido assinaláveis êxitos na simplificação administrativa, na celeridade dos processos e na transparência. -----

----- É que, de facto, o que era simples era transparente, o que era rápido e não dependia da decisão arbitrária de ninguém era também anticorrupção. Se o cidadão soubesse exactamente quais eram os passos que um determinado processo dava, se soubesse a cada momento onde era que ele estava e como estava, quem foi que decidira, o tempo que demorara, etc., e se houvesse transparência em todo esse processo, o cidadão estaria seguro até porque podia reclamar e sabia de quem se queixar. E as pessoas acabariam por aceitar porque, infelizmente, todos sabiam que na administração pública e autárquica portuguesas muitas vezes se criavam dificuldades para vender facilidades. -----

----- Era a isso que tinham que se opor, e tinham que se opor com vigor porque isso além de prejudicar a própria imagem da administração, prejudicava a decisão e

prejudicava o interesse público. E o interesse público só seria defendido se de facto os processos fossem claros, transparentes e céleres. -----

----- Portanto, esta Comissão tinha um papel importantíssimo. Era óbvio que três pessoas só por si não iriam resolver o que quer que fosse porque não teriam capacidade para analisar os processos todos nem para propor novas metodologias, mas naturalmente que, como se dizia do Relatório, acrescentariam os apoios técnicos e tecnológicos necessários para obter essas informações e obter essa capacidade para poder dar resposta a essas necessidades. -----

----- Por tudo isso, o PSD estava absolutamente de acordo com a necessidade da implementação desta Comissão, fazia votos que ela tivesse o êxito assegurado, que a Assembleia Municipal pudesse fiscalizar de uma forma que não fosse absorvente porque se os processos todos viessem para uma Comissão da Assembleia ou para a Mesa seria impossível dar vazão, era preciso que houvesse depois aí um critério de monitorizar pela própria Assembleia do que foi que a Comissão fizera, de forma a que houvesse uma fiscalização efectiva mas não houvesse uma absorção tão grande que tornasse ineficaz o trabalho da Assembleia. -----

----- Nessa parte era preciso ainda concluir algumas regras que teriam que ser implementadas, e também, tal como referira a Deputada Municipal Marta Rebelo, Presidente da Comissão Permanente de Administração e Finanças, era preciso orçamentar, verificar qual era o custo que isso representava para que não tivessem aí gastos exagerados e houvesse de facto alguma contenção em todos esses aspectos. ----

----- Por fim, disse que cabia agora ao Sr. Presidente da Câmara encontrar as tais três pessoas com idoneidade e capacidade para poderem desempenhar esse papel, pessoas que merecessem, à partida, duas coisas: um consenso generalizado dos partidos políticos já que tinha que ser aprovado por dois terços, e tivessem capacidade para poder resolver os problemas. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)**, no uso da palavra, disse que se congratulavam com a aceitação, por parte da Câmara Municipal, das propostas da Comissão Permanente de Urbanismo, que teve de facto uma reunião bastante participada com uma proposta inicial do Presidente da Comissão, que foi alterada até tendo em conta aquilo que foi uma carta da Sra. Presidente da Assembleia. -----

----- Nessa medida, congratulavam-se com a referida aceitação daquilo que foi proposto para o enriquecimento dos conteúdos e objectivos da Comissão a que se referia a proposta 34/2008. -----

----- Referiu que nessa reunião da Comissão Permanente de Urbanismo não deixaram de falar de uma questão que lhes parecia central, que era o funcionamento dos serviços e da ligação da responsabilidade política com a responsabilidade técnica, directores e toda a cadeia da Câmara Municipal porque aí tinham efectivamente preocupações, e pensava que devia haver alguma reflexão também por parte da Assembleia com a Câmara Municipal sobre o funcionamento dos serviços. -----

----- Disse que ainda agora transmitira ao Sr. Vereador Manuel Salgado uma questão que via todos os dias, que era em Campo de Ourique umas bombas de combustíveis que tiveram obras que há vários meses acabaram, mas continuavam encerradas e as

pessoas estavam em casa à espera que as licenças fossem passadas para a actividade ser retomada. -----

----- Por vezes eram meses e meses, não queria ali apontar o dedo a ninguém, mas deveriam considerar que em muitas dessas situações havia pessoas que estavam em casa sem trabalho e sem salário porque a sua actividade foi afectada. -----

----- Este, disse, era apenas um aspecto dos vários que valia a pena considerar para agilizar do ponto de vista da Comissão que ia entrar em funcionamento. -----

----- Era evidente que também para a própria Assembleia uma matéria com esta importância e com este peso necessariamente iria obrigar a algum apoio técnico às Comissões, nomeadamente à Comissão de Urbanismo, mas isso era matéria que ficava à consideração da Mesa e da Conferência de Representantes, para que efectivamente pudessem dar resposta, a nível da Assembleia, a todas essas questões. --

----- Concluiu dizendo que o PCP, obviamente, votaria a favor da proposta. -----

----- **O Deputado Municipal Miguel Coelho (PS)**, no uso da palavra, disse que apenas queria assinalar que ao aprovarem, hoje, esta proposta, estavam a transformar este dia num dia muito importante para o futuro da Cidade de Lisboa. Não só estavam a cumprir um compromisso que o PS tivera durante a campanha eleitoral, como estavam a salvaguardar até o bom-nome dos serviços da Câmara, a transparência e a credibilidade do Município. E esse facto era importante que hoje ali fosse assinalado. -

----- Por outro lado, também era importante assinalar a postura de abrangência que a Câmara tivera ao ouvir as opiniões de todos os partidos com assento na Assembleia Municipal, que com as suas propostas enriqueceram a proposta inicial, e portanto tinham, a partir de hoje, um novo ponto de partida para que as coisas fossem diferentes na Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- **O Deputado Municipal Heitor de Sousa (BE)**, no uso da palavra, disse que apenas queria sublinhar o apoio do BE à proposta de criação da Comissão de Boas Práticas na Câmara Municipal, e sublinhar também dois outros aspectos que lhe pareciam relevantes nesta matéria. -----

----- Em primeiro lugar, a Assembleia Municipal de Lisboa era o primeiro órgão que, ao nível das autarquias do País, tinha a iniciativa de criar, a partir de si, uma Comissão que tinha por objecto a fiscalização e uma atitude pró-activa relativamente aos processos administrativos. Entendia que estavam a fazer história e fez votos para que esse exemplo da Assembleia e da Câmara Municipal de Lisboa frutificasse e se estendesse à generalidade das autarquias do País. -----

----- Em segundo lugar, o BE desejava que a Comissão proposta cumprisse efectivamente, o mais breve possível, as incumbências que resultavam da proposta que iam agora aprovar, porquanto entendiam essa Comissão de Boas Práticas não como mais um órgão burocrático que se fosse criar na estrutura normal do Município, mas como um órgão que se deveria extinguir por ausência de matéria para o seu funcionamento. E essa extinção dar-se-ia quando a transparência, a lisura de processos e a ética comportamental fossem o dia-a-dia e a prática corrente no Município de Lisboa. -----

----- Oxalá, portanto, que a Comissão tivesse vida curta, mas que tivesse uma vida profícuca. -----

----- **A Senhora Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, disse que iam proceder à votação a proposta 34/2008, incorporando as alterações propostas pela Comissão Permanente de Urbanismo, portanto uma aprovação condicionada à incorporação em Câmara Municipal das referidas alterações. -----

----- Posta à votação, foi a referida proposta aprovada, por unanimidade. -----

----- A Senhora Presidente acrescentou ainda que, na sequência de intervenções que ali tiveram, de facto estavam todos de parabéns, e que era histórico. -----

----- **PONTO 3 – PROPOSTA 166/2008 – APROVAR A RESOLUÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DA ANAFRE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FREGUESIAS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 166/2008 -----

----- “Considerando que: -----

----- De harmonia com a Proposta n.º 293/2005 aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Assembleia Municipal, nas suas reuniões de 2005.05.25 e de 2005.06.21, respectivamente, foi outorgada, em 2006.02.08, a escritura pública de constituição do direito de superfície a favor da “ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias”, pelo prazo de 75 anos consecutivos, sobre o prédio urbano municipal constituído pelo lote de terreno para construção n.º 2005/071, com a área de 512,00 m², sito nas Ruas Alberto Pimentel, Jorge Castilho e Barão Sabrosa, freguesia do Alto Pina, destinando-se à prossecução dos fins da referida associação e construção da nova sede; -----

----- O direito de superfície foi constituído mediante o pagamento, a título de preço, de €151.650,00 (cento e cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta euros), a liquidar pela superficiária mediante uma prestação anual, nos termos do estabelecido na Proposta n.º 96/92, com as alterações introduzidas pela Proposta n.º 543/94, ambas aprovadas pela Câmara Municipal, nas suas reuniões de 1992/03/18 e de 1994/12/18, respectivamente, encontrando-se o pagamento em dia; -----

----- O lote de terreno sobre o qual incide o direito de superfície, corresponde ao designado Lote 2004/058 do Loteamento de Iniciativa Municipal 2004/03, delimitado a orla de cor azul na cópia da Planta 05/041/04 da Divisão de Estudos e Valorização do Património Imobiliário do Departamento do Património Imobiliário, e que tal loteamento irá ser objecto de profundas alterações em sequência da aprovação da Proposta 7/2008, em 11 de Janeiro último e, por isso, inviabilizar a prossecução do projecto inicialmente previsto no título constitutivo; -----

----- Por outro lado, existe outro bem imóvel municipal alternativo constituído pelo rés-do-chão e cave direita do edifício municipal designado por Palácio da Mitra, localizado na Rua do Açúcar, tornejando para o Beco da Mitra, e que se encontra disponível para a superficiária prosseguir os seus fins, não tendo a mesma nada a opor

quanto à celebração de um contrato de arrendamento para esse efeito desde que sejam ponderados os encargos já suportados com o direito de superfície ora objecto de resolução; -----

----- Por conseguinte, se afigura inútil a vigência do contrato de constituição do direito de superfície, na medida em que o fim nele previsto irá ser concretizado através da constituição de uma nova relação jurídica e que, quer o Município de Lisboa, quer a ANAFRE, estão de acordo em pôr termo àquele direito; -----

----- Se encontram, pois, reunidas as condições necessárias para a celebração de contrato de arrendamento, bem como a resolução do contrato de constituição do direito de superfície, por acordo entre as partes contratantes; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea i), a contrario, do n.º 2 do artigo 53º, bem como nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º e alínea i) do n.º 2 do artigo 53º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

----- 1. Aprovar a resolução, por acordo entre as partes, do contrato de constituição de direito de superfície a favor da “ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias”, sobre o prédio urbano constituído pelo lote de terreno para construção n.º 2005/071, com a área de 512,00 m², sito nas Ruas Alberto Pimentel, Jorge Castilho e Barão Sabrosa, freguesia do Alto Pina, assinalado a cor vermelha na cópia da planta n.º 08/009/04 do Departamento do Património Imobiliário; -----

----- 2. Autorizar a celebração com a ANAFRE de contrato de arrendamento do rés-do-chão e cave direita do edifício municipal designado por Palácio da Mitra, sito na Rua do Açúcar, tornejando para o Beco da Mitra, por um prazo de 30 anos, renovável por períodos de 5 anos, mediante o pagamento da renda mensal de €350,00 (trezentos e cinquenta euros) actualizáveis anualmente de acordo com as regras aplicáveis aos arrendamentos não habitacionais, beneficiando contudo dum período de carência correspondente a 5 anos, nos termos da minuta do contrato que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos. -----

----- (Processo Privativo n.º 6/DPI/2008).” -----

----- **O Deputado Municipal Sobreda Antunes (PEV)**, no uso da palavra, disse que a Câmara apresentava esta proposta tendo em vista dois objectivos: -----

----- Primeiro, terminar com o acordo de constituição do direito de superfície a favor da ANAFRE, de um prédio urbano sito na Rua Jorge Castilho, no Alto do Pina, acordado na proposta n.º 293/2005, e aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal há três anos, mais concretamente no dia 21 de Junho. -----

----- Segundo, arrendar à ANAFRE o rés-do-chão e cave direita do Palácio da Mitra, sito na Rua do Açúcar, em Marvila, por um período de 30 anos. -----

----- A cessação do primeiro acordo dever-se-ia ao facto do loteamento estar prestes a ser objecto de profundas alterações, após a aprovação da proposta n.º 7/2008 e na sequência da sindicância aos Serviços de Urbanismo que decorrera na Câmara, entre Março e Dezembro de 2007. -----

----- Disse que de entre os inúmeros edifícios camarários, a alternativa encontrada pela Câmara era o arrendamento de parte do emblemático e não menos histórico Palácio da Mitra. O edifício já albergara a Biblioteca Municipal do Poço do Bispo, e depois, num anexo, até o actual Director Municipal da Cultura declarar o seu encerramento no início de 2007, e tem servido de local para diversas recepções e representações oficiais do Município. -----

----- Sobre essa questão, disse que gostariam de destacar o facto de o arrendamento ser celebrado por um prazo de 30 anos, mediante o pagamento da renda mensal de 350 euros, e gostariam de perguntar à Câmara se tinha mais partes de palacetes que os casais jovens que procuram habitação na capital pudessem arrendar pela módica quantia de 350 euros mensais! Se tivesse, o Município que os divulgasse publicamente, pois iria ter muitos potenciais clientes. E estavam deveras surpreendidos por as partes sugerirem um contrato a 30 anos, renovável de cinco em cinco, quando a própria ANAFRE dispunha de um projecto de arquitectura para a construção da nova sede e ter-se-ia inclusive candidatado, em 2005, a um programa de ajuda financeira para a sua construção! -----

----- Mas muito mais perplexos ficavam com o relacionamento da Câmara com a Assembleia Municipal, porque esta proposta foi votada na Sessão de Câmara realizada no dia 2 de Abril passado e só vinha hoje, exactamente dois meses e meio depois, para ser apreciada e votada pela Assembleia Municipal. -----

----- E o que fizeram entretanto, há cerca de três semanas atrás, a Câmara Municipal de Lisboa e a ANAFRE? Anteciparam-se às conclusões deliberativas desta reunião da Assembleia Municipal, e procederam, nada mais, nada menos, no passado dia 4 de Junho, à assinatura do contrato de arrendamento urbano visando a instalação da sede da ANAFRE naquele edifício municipal: o Palácio da Mitra. O acordo foi assinado nos Paços do Concelho pelo Sr. Presidente da autarquia e pelo Presidente do Conselho Directivo da ANAFRE, conferindo a essa Associação o direito a ocupar as unidades não habitacionais do palácio para instalação da sua sede por um período de 30 anos. --

----- O que esperava então agora a Câmara da Assembleia Municipal? Que os Deputados Municipais colocassem a sua mitra na cabeça, enterrando-a até às orelhas? Que fechassem os olhos e benzessem o contrato já celebrado? Se assim era, para que foi incluída a presente proposta na Ordem de Trabalhos desta reunião? Parecia que alguém queria galhofar com a Assembleia deliberativa do Município. -----

----- Em conclusão, disse que o Grupo Municipal do PEV, pugnando pelo primado da transparência processual, solicitava à Mesa que a votação da proposta fosse feita ponto por ponto. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)**, no uso da palavra, começou por aludir àquilo que o orador anterior referira sobre a assinatura do contrato de arrendamento no dia 4 de Junho, matéria de que só agora tivera conhecimento e não tinha razão para duvidar, acrescentando que isso, de facto, era brincar com a Assembleia Municipal. Aliás, esta não era uma situação única porque já de seguida iriam discutir e votar várias propostas de isenção de taxas que sofriam do mesmo mal,

ou seja, vinham muito *a posteriori* para serem aprovadas pela Assembleia. De facto, gostaria de saber o que aconteceria se não fossem aprovadas, mas a isso lá chegariam.

----- Só que isso aplicava-se também à proposta ora em discussão! Se não fosse aprovada esta proposta o que fazer com esse contrato de arrendamento uma vez que ele já foi assinado e a ANAFRE estaria já a contar com essa benesse? Porque era de uma benesse que se tratava de facto! -----

----- Disse que não tinha informação, como supunha que nenhum dos presentes tinha, sobre a área que ia ser arrendada, mas, pelas contas que fazia, os 350 euros de renda mensal, ainda por cima a pagar só daqui a cinco anos, corresponderiam, a preços de mercado, a qualquer coisa como 35 m². Esperava que a ANAFRE fosse uma instituição de uma extraordinária economia para conseguir gerir todo o seu vasto trabalho num espaço de 35 m². Mas não era com certeza, não sabia quanto mas o espaço seria certamente muito superior. -----

----- Portanto, era claramente uma benesse que se fazia à ANAFRE. Dir-se-ia que a ANAFRE era merecedora dessa benesse, tinha um papel relevante no País, tinha um papel relevante nas freguesias, não questionava isso. Mas esse papel teria que ser financiado pela Câmara Municipal de Lisboa? Pessoalmente não acreditava! -----

----- Referiu que a Câmara Municipal de Lisboa se queixava sistematicamente – e o CDS-PP apoiava reiteradamente as pretensões da Câmara nessa matéria – dos custos da capitalidade. Ou seja, queixava-se de ter edifícios, de ter estruturas, de ter que suportar custos elevadíssimos pelo facto de ter na cidade dezenas e dezenas de espaços do Estado. No entanto, quando ela própria tinha alguns espaços que até eventualmente poderiam ter alguma rentabilidade, oferecia-os – porque era de oferta que estavam a falar no essencial – a uma instituição cujo financiamento não era da responsabilidade da Câmara Municipal de Lisboa, mas sim do Estado. -----

----- O Estado deveria financiar a ANAFRE, essa instituição deveria encontrar os locais para exercer a sua actividade, e a Câmara, se a queria ter na cidade, deveria obviamente mostrar respeito pelo seu património. Porque isso era mais uma vez a continuação de uma política reiterada, de muitos e muitos anos, da Câmara Municipal não respeitar o seu património, quando sabiam que existiam cidadãos ou pequenas empresas que muitas vezes procuravam espaços junto da Câmara, procuravam não ofertas mas sim relações comerciais com a Câmara, e a Câmara pura e simplesmente respondia que não tinha. E sabia do que estava a falar, estava a falar de experiências que conhecia, não estava a falar de teoria! Mas a Câmara sistematicamente respondia: “não temos, não sei, não há”. -----

----- E de facto esses cidadãos, essas empresas que queriam desenvolver actividades viradas para a cidade não tinham esses espaços. Repetiu que não estava a falar de ofertas, mas sim de pedidos de relação comercial, de pedidos de aluguer, de pedidos de compra, de pedidos de cedência de espaços para construção de qualquer actividade. E isso era reiterado! -----

----- No entanto, a ANAFRE surgia e tinha um espaço, que não sabia qual era a área, era com certeza um belíssimo espaço, aliás era dito na proposta que o espaço estava

muito bem arranjado, era certamente uma área muito significativa e a Câmara cobrava 350 euros daqui a cinco anos! -----

----- Por fim, disse que isto era, mais uma vez, um total desrespeito pelo património da Câmara, e não valia a pena invocar ali que se tratava da ANAFRE, porque a ANAFRE era uma entidade respeitável que tinha o seu modo de financiamento e cujo financiador não era com certeza a Câmara Municipal de Lisboa.-----

----- **O Deputado Municipal Saldanha Serra (PSD)**, no uso da palavra, disse que o PSD não tencionava intervir no debate desta proposta porque estavam perante uma solução que era séria, haveria outras com certeza para instalar a sede da ANAFRE, mas efectivamente era uma proposta que reputavam séria, mas que, aparentemente e infelizmente, ficava inquinada de um vício de forma substancial que era a do contrato de arrendamento, sem ter habilitação para tal, ter sido assinado antes da Assembleia Municipal deliberar. -----

----- Não era, infelizmente, na Ordem de Trabalhos desta Sessão a única situação em que isso acontecia, já que dela constavam várias propostas sobre isenções já passadas, e aquilo que gostariam de perceber da parte do Sr. Presidente da Câmara, era por que razão se desrespeitara a lei autárquica e a Assembleia Municipal, ao, sem ter ainda a deliberação de aprovação da proposta, a Câmara, pelos vistos há duas semanas atrás, ter assinado um contrato de arrendamento com a ANAFRE. -----

----- Naturalmente a ANAFRE, na sua boa-fé presumira que tudo estava legal do ponto de vista da Câmara Municipal de Lisboa, mas não estava e por isso mesmo esse contrato de certa forma padecia de vícios que colocavam em causa a sua legalidade. E o PSD, para saber como votar a proposta porque antes ela era uma proposta pacífica, de repente precisavam de saber e de obter esclarecimentos da parte da Câmara sobre a razão pela qual, sem deliberação da Assembleia que autorizasse a celebração do contrato de arrendamento, há 15 dias ele foi celebrado. -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara**, no uso da palavra, começou por dizer que este era um bom acordo para a Câmara e para a ANAFRE. Era um bom acordo para a Câmara porque a Câmara também transferia para a ANAFRE os encargos com a conservação de um palacete da maior importância, mas que a Câmara tinha há muito tempo com uma utilização bastante reduzida, que essencialmente vinha servindo para se realizarem algumas cerimónias e algumas actividades de representação pontuais. ---

----- Actividades de representação que, aliás, se manteriam visto que o arrendamento abrangia só o piso térreo do Palácio da Mitra, ficando todo o primeiro piso e a zona do jardim na posse da Câmara que era a zona que efectivamente vinha sendo utilizada para acções de representação, que, de resto, não eram assim tantas como isso, porque nos dez meses que levava como Presidente da Câmara recordava-se de duas acções que foram realizadas no Palácio da Mitra, no tal primeiro piso. -----

----- E da informação que pudera recolher, pelo menos desde o termo do mandato do Dr. Santana Lopes a única utilização que todo o Palácio tivera, para além de volta e meia haver actividades de representação, foi ter lá estado instalado um gabinete da Dra. Maria Manuel Pinto Barbosa enquanto se desenvolviam estudos, julgava que

sobre o Pavilhão de Portugal, e que lá permanecera até mesmo depois de ele próprio já ter tomado posse e ela ter dado termo à missão que vinha desempenhando. -----

----- Portanto, o que se passara com a ANAFRE foi que o Município tinha-lhe cedido uma parcela de terreno, em direito de superfície, para a construção de raiz de uma sede. Na sequência da sindicância ordenada pelo seu antecessor, o loteamento em causa foi declarado nulo pelo Município e, portanto, antevia-se uma enorme complicação jurídica no relacionamento com a ANAFRE até ser reconstituído um lote que lhe permitisse construir o projecto que tinha previsto. -----

----- Assim, concluíram com a ANAFRE que o mais interessante seria ter uma solução rápida e não uma solução necessariamente demorada como seria a de elaborar um projecto ou mesmo de construir aquele projecto se ele viesse a ser exequível. Por outro lado, para o Município mais interessante do que ceder um terreno virgem seria ceder parte de instalações suas, cujos encargos de conservação eram pesados e que o Município estava a conservar. -----

----- Por isso, visitaram com o Sr. Presidente da ANAFRE, Armando Vieira, várias instalações municipais e ele acabara por escolher aquela que lhe parecera a mais adequada para a ANAFRE. A Câmara ficara também com inteira satisfação, a ANAFRE estava a realizar obras de conservação não só na parte que arrendara como tivera a gentileza de estender as obras de manutenção à parte que se mantinha na posse da Câmara e que a Câmara mantinha de utilização livre, sem prejuízo da ANAFRE, sempre que o quisesse, também poder utilizar o piso superior em cerimónias idênticas. -----

----- Relativamente à questão jurídica que foi suscitada, disse que havia aí um equívoco pois entendia que para a celebração do contrato de arrendamento, a Câmara não necessitava de autorização da Assembleia Municipal. Portanto, esta matéria não vinha à Assembleia Municipal para a autorização para a celebração do contrato de arrendamento, mas sim para a resolução do direito de superfície porque, essa sim, era da competência da Assembleia Municipal. Ou seja, tendo sido a Assembleia Municipal que autorizara a concessão do direito de superfície, só ela podia autorizar a resolução do direito de superfície. Aquilo que foi assinado com a ANAFRE foi o contrato de arrendamento que tinha sido aprovado em Câmara e que a Câmara era competente para aprovar. -----

----- Portanto, não houve qualquer violação das competências da Assembleia por parte da Câmara, visto que relativamente ao contrato de arrendamento era a Câmara o órgão competente, e no que respeitava ao direito de superfície isso sim requeria a deliberação da Assembleia Municipal e ali estava a proposta presente para a resolução do direito de superfície, que já tivera, aliás, o acordo expresso da interessada, a ANAFRE, no sentido de que ela própria prescindia do direito de superfície que lhe tinha sido constituído. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)**, novamente no uso da palavra, disse que houve um pedido de esclarecimento que não lhe foi respondido, concretamente qual a área envolvida no acordo, porque isso era fundamental para se saber da justeza ou não da renda atribuída. -----

----- Disse que ficara satisfeito com a explicação de que não se tinha cometido nenhuma ilegalidade, mas ficava-lhe a dúvida se então deveriam ou não votar o ponto dois uma vez que ele claramente tinha a ver com o arrendamento. -----

----- Portanto, a proposta estava mal elaborada porque se esse ponto não era da competência da Assembleia não tinha que vir, mas veio. E ao vir de facto verificavam aquilo que disse na intervenção anterior, e que agora reiterava, que era continuar a considerar que era um péssimo negócio para a Câmara Municipal de Lisboa, e, obviamente, um belíssimo negócio para a ANAFRE. Não seria possível alugar aquele espaço a uma outra qualquer actividade por mais dinheiro? -----

----- Por outro lado, o Sr. Presidente da Câmara referira que a ANAFRE garantia a manutenção do Palácio da Mitra, mas aquilo que lia na minuta do contrato era aquilo que era normal, ou seja, que o locatário, a ANAFRE, garantiria o bom estado do locado, isto é, do espaço onde iria exercer a sua actividade. Não iria tratar do telhado, não iria tratar das paredes exteriores, não iria tratar das janelas do primeiro andar onde estava o Salão Nobre ou do seu soalho. Ou ia? -----

----- É que não era isso que estava na minuta! O que estava na minuta era que a ANAFRE iria garantir que devolveria o locado nas condições em que o recebera. -----

----- **O Deputado Municipal Saldanha Serra (PSD)**, novamente no uso da palavra, disse que ouvira com atenção a explicação do Sr. Presidente da Câmara, e das duas uma: ou a Assembleia tinha ali a proposta que foi aprovada em Câmara e que nas respectivas normas habilitantes e no seu conteúdo era inequívoco quanto a que foi vontade expressa da Câmara trazer à Assembleia Municipal a autorização da celebração do contrato de arrendamento, ou então tinham outra vontade e outra proposta que não esta. -----

----- É que a proposta dizia, na norma habilitante: “Tenho a honra de propor que a Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea i), a contrário, do n.º 2 do artigo 53º, bem como nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º e alínea i) do n.º 2 do artigo 53º, todos da Lei n.º 169/99, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002” e depois dizia: “ponto 1, aprovar a resolução” e “ponto 2, autorizar a celebração com a ANAFRE”. -----

----- Ao contrário de outras propostas que chegavam à Assembleia em que estava claramente identificado aquilo que a Câmara aprovava como competência própria e aquilo que a Câmara remetia para submeter à aprovação da Assembleia, neste caso, na economia da proposta, na forma como ela estava redigida nas normas habilitantes que invocava, era inequívoco que a Assembleia tinha que se pronunciar sobre a celebração do contrato de arrendamento. Se assim não fosse, não era esta proposta! -----

----- Disse que ouviram as explicações do Sr. Presidente, elas suscitavam-lhes estas dúvidas, descansava o Sr. Presidente porque não estava em causa o mérito da proposta embora tivessem naturalmente algumas ideias sobre isso. Agora, do ponto de vista da forma e dos princípios foi ali cometida uma violação grave de normas legais e um desrespeito grave pela Assembleia Municipal. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Goncalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que como foi ali dito pelo líder da sua bancada o PSD não iria inviabilizar a proposta, resolvida que fosse a questão jurídica como ela era apresentada à Assembleia, porque, de facto, não restavam dúvidas sobre aquilo que o Deputado Municipal Saldanha Serra referira. -----

----- Disse que o que o leva a usar da palavra era exactamente aquilo que ia levar o PSD a abster-se na votação da proposta. Tinham alguma dificuldade, embora admitissem uma negociação correcta entre a Câmara e a ANAFRE, em aceitar que em relação a um palácio com a qualidade do Palácio da Mitra, com os jardins e com todo aquele charme que tinha, não tivesse havido alternativas. Sabia que foram apresentadas alternativas que, na sua opinião, melhor serviriam até a própria ANAFRE porque estariam melhor localizadas, mais centrais e com melhores acessibilidades, como era o caso da Quintas das Conchas no edifício onde funcionara a EPUL durante largos anos. Contudo, esse não foi o entendimento da Câmara nem da ANAFRE e isso levava-os e esta consideração. -----

----- Mas havia um aspecto em relação ao qual desejava uma informação do Sr. Presidente. Dizia-se no contrato de arrendamento, que era um facto que veio à Assembleia e porque veio leram-no e teriam que ter opinião sobre ele, que a ANAFRE se responsabilizava pela conservação dos locais locados, e o Sr. Presidente dera ali a entender que a ANAFRE se responsabilizava pela conservação de todo o edifício. Mas porque era preciso alguma qualidade em termos de intervenção para conservar um palácio com aquelas características, perguntava quem era que efectivamente se responsabilizava pela conservação de todo o edifício, assim como também do jardim que era uma jóia naquele conjunto. -----

----- Era isso que desejava que o Sr. Presidente esclarecesse para sossego de todos, reconhecendo que havia soluções melhores do que esta. -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara**, novamente no uso da palavra, disse que esta não era uma questão essencial para o desenvolvimento da actividade municipal, e os Srs. Deputado Municipais se tinham tantas dúvidas convocavam o Sr. Presidente da ANAFRE e esclareceriam com ele o que tivessem a esclarecer. Por si, já dera os esclarecimentos todos que tinha a dar. -----

----- **O Deputado Municipal Saldanha Serra (PSD)**, no uso da palavra, disse que esta questão era essencial para perceberem o que se passara e porque era que foi desrespeitada a Assembleia Municipal e a lei. -----

----- Disse que a ANAFRE não era para ali chamada porque estavam perante a Assembleia Municipal de Lisboa que fiscalizava a actividade do Município de Lisboa, e não estavam perante um órgão da ANAFRE que fiscalizava a actividade da ANAFRE. -----

----- E aquilo que ali foi dito foi que a ANAFRE com certeza de boa-fé assinara o contrato, e que o que ali tinham que questionar era por que foi que a Câmara, sabendo que a Assembleia Municipal não se tinha ainda pronunciado sobre esta proposta como era de lei, e tendo errado ou não na forma como construíra a proposta mas isso era um problema que a Câmara tinha que resolver, não podia o Sr. Presidente da Câmara, que

era responsável pela actividade do Município e primeiro responsável por esta proposta, vir dizer que se quisessem respostas perguntassem à ANAFRE. Isso era extremamente grave e era a manutenção na proposta de um desrespeito pela Assembleia Municipal que ali relevavam e não aceitavam. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)**, no uso da palavra, disse que o seu Grupo Municipal era para não intervir neste ponto, embora tivesse decidido votar favoravelmente esta proposta. -----

----- De qualquer modo e face às questões que foram ali colocadas, pretendiam dizer que na Câmara Municipal levantaram algumas resistências e problemas em relação à ocupação desse espaço relacionado com a nobreza cultural do Palácio da Mitra. -----

----- Agora, havia uma questão clara que era a deficiência na definição das propostas, e esta efectivamente não deveria ter o ponto dois e o contrato de arrendamento. Era um vício antigo, a formulação que ia à Câmara muitas vezes vinha à Assembleia quando deveria haver a destrição das matérias que competiam à Assembleia. -----

----- No entanto, do ponto de vista pessoal não ficaria bem consigo se não prestasse ali homenagem às freguesias do País e à ANAFRE. Essa é que era uma realidade e teriam que a respeitar. As Juntas de Freguesia do País eram fundamentais hoje em dia, estavam muito mais próximas ainda, e cada vez mais se comprovava isso, do que as próprias Câmaras e as Assembleias Municipais, e resolviam problemas. -----

----- Portanto, teriam que ter em conta que as despesas da ANAFRE neste processo já chegaram aos 100.000 euros, que a ANAFRE estava instalada numa péssimas instalações junto da Praça do Chile de que pagava à volta de 1.500 euros por mês e, portanto, esta proposta merecia da parte do PCP todo o respeito pelas Juntas de Freguesia e pela ANAFRE, e por isso iriam votá-la favoravelmente. -----

----- **A Senhora Presidente**, no sentido de procurar contribuir para a clarificação de algumas questões, disse que era tudo menos não dubitativo que a autorização de arrendamento não tivesse que vir à Assembleia Municipal, mas entendia que havia dúvidas que não valia a pena que persistissem. -----

----- Se olhassem para o artigo 53º, alínea i) do n.º 2, viam que competia à Assembleia Municipal autorizar a oneração de imóveis a partir de um determinado valor, era evidente que o arrendamento era um ónus que passava a incidir sobre o local. -----

----- Portanto, era evidente que a discussão que se podia ali introduzir era se aquele concreto imóvel estava ou não fora do comércio jurídico, etc. -----

----- Havia um princípio, que era um princípio de precaução e, portanto, quando alguma questão era no mínimo discutível, entendia que se deviam tomar todas as cautelas formais necessárias, e era isso que em termos de bom-senso deveria prevalecer. -----

----- Por isso, se a Assembleia concordasse, tratando-se como se tratava de uma questão que no mínimo tinha um grau de discutibilidade, considerando que estavam perante uma instituição, a ANAFRE, que tinha um escopo de interesse público manifesto, apelava que, independentemente da questão política, porque havia de facto uma questão política, e independentemente do entendimento que dela fizessem, a questão da votação parecia-lhe importante que se fizesse. E parecia-lhe importante

fazer-se em nome do tal princípio da precaução e em nome dos direitos de terceiros. Quando havia um grau de discutibilidade o melhor era, de facto, acautelar-se tudo aquilo que se tivesse a acautelar. -----

----- Portanto, entendia que ganhariam todos em pôr a proposta em votação pelas razões que acabava de alinhar, mas não escondia qual era a sua interpretação pessoal. E a sua interpretação pessoal era de que carecia e estava subsumida naquela alínea, mas não era isenta de controvérsia nem era isenta de dúvidas por variadíssimas razões que iam desde o regime do bem, se estava ou não fora do comércio jurídico, etc., até muitíssimas outras razões relacionadas com a cedência. -----

----- Agora, pensava que a melhor solução era utilizarem as precauções todas. Se alguém que um dia tivesse que fiscalizar essa matéria concluísse pela desnecessidade de autorização, bom não teria sido nada que tivesse prejudicado ou posto em causa princípio algum, bem ao contrário. -----

----- Portanto, com essa fundamentação, entendia que se devia manter e votar o n.º 2 da proposta, e depois cada bancada tomaria a posição política que entendesse. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)** recordou que já fizera perguntas e não obtivera respostas, e a resposta de que teria que contactar a ANAFRE para ser esclarecido, obviamente não era recomendável e não contactaria a ANAFRE para perguntar. -----

----- Quanto à votação, disse que o CDS-PP votaria com certeza se se entendesse votar, mas havia esclarecimentos que pedira, a Câmara se não os quisesse dar estava no seu direito, mas eles eram muito simples, muito claros e eram fundamentais para a percepção da matéria. -----

----- Disse que as freguesias lhe mereciam muito respeito, mas não era papel da Câmara financiar a ANAFRE, pelo que se o negócio com a ANAFRE era feito com prejuízo da Câmara Municipal não concordava, porque o seu papel ali era fiscalizar a actividade da Câmara Municipal de Lisboa e defender os interesses dos cidadãos de Lisboa, e não, em primeira mão, os do órgão representativo das 4.200 freguesias do País. Era um órgão que tinha o seu orçamento, tinha a sua lei de financiamento e tudo isso, portanto tinha que ser respeitado e apoiado, com isso estava perfeitamente de acordo, mas não à custa de um mau negócio da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Concluiu dizendo que era um mau negócio para a Câmara, se lhe provassem o contrário votaria favoravelmente, mas se não lhe provassem votaria contra. -----

----- **A Senhor Presidente**, visto que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 166/2008, ponto por ponto, tendo a Assembleia deliberado: -----

----- Ponto 1 – aprovado, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, PCP, BE e PEV, e a abstenção do CDS-PP. -----

----- Ponto 2 – aprovado, por maioria, com votos favoráveis do PS e PCP, votos contra do CDS-PP, e a abstenção do PSD, BE e PEV. -----

----- Por pertencerem aos órgãos nacionais e distritais da ANAFRE, não participaram na votação desta proposta os seguintes Deputados Municipais: Paulo Quaresma, Irene Lopes, Nelson Antunes, Maria de Lurdes Pinheiro, Alberto Bento, Nuno Roque, Vítor

Agostinho, Francisco Oliveira, Fernando Duarte, João Magalhães Pereira, Luís Campos, Marcelino Figueiredo, José Godinho, João Mesquita, Joaquim Granadeiro, Afonso Costa e Maria Albertina Ferreira. -----

----- **O Deputado Municipal Saldanha Serra (PSD)**, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O PSD lamentava não ter podido votar favoravelmente o ponto 2 da proposta, considerando a importância que dá e o reconhecimento que faz ao trabalho dos autarcas, dos Presidente de Junta de Freguesia e da ANAFRE. -----

----- Infelizmente, por razões que não têm a ver com o mérito desta proposta mas que têm a ver com a legalidade e o respeito, neste caso o desrespeito revelado pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Município de Lisboa em relação à Assembleia Municipal, o PSD não podia viabilizar uma proposta que atenta contra a legalidade e contra o respeito pela Assembleia Municipal.” -----

----- **A Senhora Presidente**, seguidamente, tal como havia anunciado no início da reunião, pôs em discussão conjunta os pontos 4 a 9 e 12 e 13. -----

----- **PONTO 4 – PROPOSTA 248/2008 – APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DA COLOCAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS TERMINAIS DE CARREIRAS DA COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A., NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 248/2008 -----

----- “Considerando que, -----

----- C. As instalações sanitárias públicas são um elemento do mobiliário urbano que valoriza o espaço público; -----

----- B. A colocação de instalações sanitárias junto aos postos de renidência e terminais de carreiras, que possam ser utilizadas tanto por pessoal tripulante como pelo público em geral, se enquadra no conceito do espaço público urbano qualificado para fornecer aos seus utentes o necessário conforto. -----

----- C. A CARRIS pretende colocar novas instalações sanitárias junto aos postos de renidência e terminais de carreiras. -----

----- D. As novas instalações sanitárias a colocar são propriedade da CARRIS. -----

----- E. A colocação das novas instalações sanitárias não acarreta para a CML quaisquer ónus ou encargos. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1. Ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 67º do mesmo diploma legal, aprovar a celebração do Protocolo cuja minuta se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida. -----

----- 2. Aprovar submeter à Assembleia Municipal ao abrigo do artigo 12º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, a isenção do pagamento taxa prevista no n.º 1 do artigo 53º da

Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais (TTORM), para cada utilização das instalações sanitárias, pelos tripulantes do Segundo Outorgante.” -----

PONTO 5 – PROPOSTA 340/2008 – APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA AS LICENÇAS MUNICIPAIS RELATIVAS À EFECTIVA REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO DENOMINADO “CARLOS LOPES GOLD MARATHON” NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 340/2008 -----

----- “Considerando: -----

----- - Que a promoção e o apoio ao Desporto se consubstancia na criação de condições para a prática desportiva e é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações; -----

----- - Que neste contexto, o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades quer públicas quer privadas, nomeadamente, Juntas de Freguesia, Escolas, Associações Desportivas, Clubes, Federações, Colectividades, Fundações, Grupos Informais, etc., com um papel social, cultural e desportivo de inestimável significado; -----

----- - O Programa da Câmara Municipal para a área desportiva que considera como «Um objectivo essencial da política municipal em matéria de desporto e lazer o de aumentar a quantidade e qualidade das práticas lúdicas e desportivas, através do desenvolvimento de programas que tenham em atenção os diferentes públicos alvo e as constantes mudanças na procura»; -----

----- - A concretização do princípio constitucional expresso no Art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), segundo o qual se exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos e de outras instituições públicas ou privadas intervenientes na dinamização do desporto; -----

----- - Que a Fundação Carlos Lopes, pessoa colectiva de direito privado e tipo fundacional, sem fins lucrativos e de interesse social, sediada no Pavilhão Carlos Lopes, em Lisboa, com estatutos aprovados e publicados no Diário da República n.º 90, Suplemento, III série de 16 de Abril de 2004, tem como principal objectivo desenvolver a prática desportiva em geral e da modalidade de atletismo. -----

----- - Que a Fundação Carlos Lopes foi criada em Abril de 2004, e nos termos dos seus estatutos tem por fim «divulgar o desporto, conservando a memória dos feitos desportivos dos nossos atletas como património desportivo do país, tendo como referência o seu fundador, Carlos Lopes, nomeadamente realizando, promovendo e patrocinando acções de carácter desportivo, nos seus múltiplos domínios, através de uma sólida e coerente cultura desportiva em Portugal, dando especial atenção ao

Desporto Adaptado, ou seja prosseguindo fins de solidariedade social e de utilidade pública.» -----

----- - A vocação da Fundação para o desenvolvimento de actividades inseridas nos seus fins, e que a mesma se propõe organizar o evento denominado “Carlos Lopes Gold Marathon”, a realizar no dia 12 de Abril de 2008 em Lisboa. -----

----- - Que a prova em questão conta com a presença de alguns dos melhores atletas internacionais da especialidade que vêm ao nosso país para tentar bater recordes e que a prova promove uma animação diferenciada num percurso pela cidade num total de 42 km, atingindo um público alvo de residentes e não residentes e ainda o facto de, em termos sociais, a prova potenciar e incentivar a população a praticar desporto. -----

----- - Não obstante o valor das participações, de âmbito exclusivamente logístico a atribuir pelo Município não obrigar à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e do nº 2 do art. 2º do D.L. 432/91 de 6 de Novembro (Regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo), o Pelouro de Desporto tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes responsabiliza e torna claro e expreso as obrigações de cada um dos outorgantes; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----- 1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o n.º 3 do Art.º 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cuja minuta se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, ficando a respectiva eficácia, no que concerne a matérias da competência da Assembleia Municipal, dependente da competente aprovação por parte desse órgão. -----

----- 2. Ao abrigo do disposto na alínea c), do Art.º 10.º e do nº 2 do Artº 12º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e das alíneas b), do n.º 4 e alínea a), do n.º 6 do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão a isenção do pagamento de Taxas para as Licenças Municipais respectivas e relativas à efectiva realização, na Cidade de Lisboa, do evento desportivo denominado “Carlos Lopes Gold Marathon”, no ano de 2008.” -----

----- **PONTO 6 – PROPOSTA 341/2008 – APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA AS LICENÇAS MUNICIPAIS RELATIVAS À EFECTIVA REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO DENOMINADO “XXXI CORRIDA DA LIBERDADE”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 341/2008 -----

----- “Considerando: -----

----- - Que a promoção e o apoio ao Desporto se consubstancia na criação de condições para a prática desportiva e é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações; -----

----- - Que neste contexto, o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades quer públicas quer privadas, nomeadamente, Juntas de Freguesia, Escolas, Associações Desportivas, Clubes, Federações, Colectividades, Fundações, Grupos Informais, etc., com um papel social, cultural e desportivo de inestimável significado; -----

----- - O Programa da Câmara Municipal para a área desportiva que considera como «Um objectivo essencial da política municipal em matéria de desporto e lazer o de aumentar a quantidade e qualidade das práticas lúdicas e desportivas, através do desenvolvimento de programas que tenham em atenção os diferentes públicos alvo e as constantes mudanças na procura»; -----

----- - A concretização do princípio constitucional expresso no Art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), segundo o qual se exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos e de outras instituições públicas ou privadas intervenientes na dinamização do desporto; -----

----- - Que a Federação das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto do Distrito de Lisboa, pessoa colectiva de direito privado na forma de associação sem fins lucrativos, sediada na Rua da Palma, nº 248, 110-394 Lisboa, com estatutos aprovados e publicados no Diário da República nº125, Suplemento, III série, de 1 de Julho de 2005, tem como principal objectivo, nos termos dos seus estatutos: «promover os valores do associativismo e a união de todas as colectividades do distrito de Lisboa, através da cooperação, intercâmbio, convívio e participação entre as colectividades e destas com as comunidades locais.»; -----

----- - O historial, embora recente da Federação, atesta já uma intensa actividade de âmbito variado e, em particular de dinamização desportiva. Efectivamente, a Federação constituiu-se em 2004 e, logo em 2005, desenvolve um amplo leque de actividades entre as quais se destacam: a Corrida da Liberdade, a participação na iniciativa organizada pelo Município «Jogos de Lisboa», actividades desportivas diversas no âmbito do aniversário da ACC- Lisboa; XXII Campeonato Nacional de Veteranos, envolvimento no Dia Nacional das Colectividades, Congresso da Actividade Física, Saúde e Bem-Estar, Finalíssima de Xadrez em Lisboa. Em 2006 participam activamente no Fórum das Casas Regionais, apoiam a organização da Corrida Contra o Racismo e participam ainda nos Jogos Desportivos da Voz do Operário em conjugação com várias Juntas de Freguesia, finalmente, organizam também o IV Circuito de Xadrez de Lisboa em cooperação com outras associações; ---

----- - A vocação da Federação para o desenvolvimento de actividades inscritas nos seus fins, nomeadamente, «desenvolver acções de cultura, recreio, desporto e outras

com o objectivo de promover a cooperação e o intercâmbio no seio do Movimento Associativo»; -----

----- - Que a Federação se propõe organizar o evento desportivo designado por “XXXI Corrida da Liberdade”, a realizar no dia 25 de Abril de 2008 em Lisboa; -----

----- - A prova em questão, já na sua XXXI edição é organizada conjuntamente com a Associação 25 de Abril e conta com a presença de alguns dos melhores atletas nacionais, mas também de amplas massas de munícipes que têm aderido à iniciativa; --

----- - Que a prova promove os valores resultantes da revolução do 25 de Abril, através do convívio desportivo, solidário, democrático, e de participação no âmbito do conceito de «Desporto para Todos». Em termos sociais, a prova potencia e incentiva a população a praticar desporto e impele para a prática de uma vida saudável; -----

----- - Que não obstante o valor das participações, de âmbito exclusivamente logístico a atribuir pelo Município, não obrigar à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e do nº 2 do art. 2º do D.L. 432/91 de 6 de Novembro (Regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo), o Pelouro de Desporto tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes responsabiliza e torna claro e expesso as obrigações de cada um dos outorgantes.” -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

----- 1. Ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o nº 3 do Artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cuja minuta se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, ficando a respectiva eficácia, no que concerne a matérias da competência da Assembleia Municipal, dependente da competente aprovação por parte desse órgão. --

----- 2. Ao abrigo do disposto na alínea c) do Art.º 10.º e do nº 2 do Art.º 12 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e da alínea b) do nº 4 e alínea a) do nº 6 do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão a isenção do pagamento de Taxas para as Licenças Municipais respectivas e relativas à efectiva realização, na Cidade de Lisboa, do evento desportivo denominado “XXXI Corrida da Liberdade”, a realizar no dia 25 de Abril de 2008.” -----

----- **PONTO 7 – PROPOSTA 342/2008 – APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA AS LICENÇAS MUNICIPAIS RELATIVAS À EFECTIVA REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO DENOMINADO “CAMPEONATO DA EUROPA DE JUDO – SENIORES – LISBOA 2008”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 342/2008 -----

- “Considerando: -----
- - Que a promoção e o apoio ao Desporto se consubstancia na criação de condições para a prática desportiva e é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações; -----
 - - Que neste contexto, o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades quer públicas quer privadas, nomeadamente, Juntas de Freguesia, Escolas, Associações Desportivas, Clubes, Federações, Colectividades, Grupos Informais, etc., com um papel social, cultural e desportivo de inestimável significado; -----
 - - O Programa da Câmara Municipal para a área desportiva que considera como «Um objectivo essencial da política municipal em matéria de desporto e lazer o de aumentar a quantidade e qualidade das práticas lúdicas e desportivas, através do desenvolvimento de programas que tenham em atenção os diferentes públicos alvo e as constantes mudanças na procura»; -----
 - - A concretização do princípio constitucional expresso no Art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), segundo o qual se exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; -----
 - - Que a Federação Portuguesa de Judo, sediada na Rua do Quelhas, nº32, 1200-781 Lisboa, com estatutos aprovados e publicados no Diário da República nº 216, 3ª série, de 18 de Setembro de 1995, tem como principal objectivo desenvolver a prática desportiva da modalidade de judo e que a sua história testemunha o interesse e o empenhamento no desenvolvimento da modalidade. -----
 - - Que a Federação Portuguesa de Judo foi criada em 28 de Outubro de 1959, na sequência do desenvolvimento da modalidade que se inicia a partir dos inícios do século XIX (ainda sob a forma de Ju-Jitsu), mas que só conhecerá um incremento assinalável com a vinda para o nosso país do mestre japonês Kiyoshi Kobayashi, apelidado entre nós como «Pai do judo em Portugal». -----
 - - A vocação essencial da Federação Portuguesa de Judo para o desenvolvimento de actividades de promoção e formação desportivas no âmbito da modalidade de judo; -----
 - - A realização do evento denominado “Campeonato da Europa de Judo – seniores – Lisboa 2008” a decorrer de 11 a 13 de Abril de 2008 no Pavilhão Atlântico em Lisboa no qual está prevista a participação de 40 países num total de 600 atletas e acompanhantes (treinadores, árbitros, médicos, fisioterapeutas); -----
 - - Que este evento se insere no calendário internacional da modalidade e que terá também como objectivo o apuramento de atletas para os «Jogos Olímpicos Pequim 2008», uma vez que se trata da última prova da modalidade antes da realização dos referidos Jogos Olímpicos; -----
 - - Não obstante que o valor das participações, de âmbito exclusivamente logístico a atribuir pelo Município não obriga à celebração de Contrato-Programa de

Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e do nº 2 do art. 2º do D.L. 432/91 de 6 de Novembro (Regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo), o Pelouro de Desporto tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes responsabiliza e torna claro e expesso as obrigações de cada um dos outorgantes; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----- 1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o n.º 3 do Art.º 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cuja minuta se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, ficando a respectiva eficácia, no que concerne a matérias da competência da Assembleia Municipal, dependente da competente aprovação por parte desse órgão. -----

----- 2. Ao abrigo do disposto na alínea c) do Art.º 10.ºe do nº 2 do Artº 12 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e da alínea b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 6 do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão a isenção do pagamento de Taxas para as Licenças Municipais respectivas e relativas à efectiva realização, na Cidade de Lisboa, do evento desportivo denominado Campeonato da Europa de Judo – seniores – Lisboa 2008” a decorrer de 11 a 13 de Abril de 2008 no Pavilhão Atlântico em Lisboa.” -----

----- **PONTO 8 – PROPOSTA 343/2008 – APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA AS LICENÇAS MUNICIPAIS RELATIVAS À EFECTIVA REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO DENOMINADO “TORNEIO DE APURAMENTO OLÍMPICO DE FLORETE MASCULINO E FEMININO”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 343/2008 -----

----- “ Considerando: -----

----- - Que a promoção e o apoio ao Desporto se consubstancia na criação de condições para a prática desportiva e é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações; -----

----- - Que neste contexto, o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades quer públicas quer privadas, nomeadamente, Juntas de Freguesia, Escolas, Associações Desportivas, Clubes, Federações, Colectividades, Grupos Informais, etc., com um papel social, cultural e desportivo de inestimável significado; -----

----- - O Programa da Câmara Municipal para a área desportiva que considera como «Um objectivo essencial da política municipal em matéria de desporto e lazer o de

aumentar a quantidade e qualidade das práticas lúdicas e desportivas, através do desenvolvimento de programas que tenham em atenção os diferentes públicos alvo e as constantes mudanças na procura»; -----

----- - A concretização do princípio constitucional expresso no Art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), segundo o qual se exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das colectividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; -----

----- - Que a Federação Portuguesa de Esgrima, sediada na Rua do Quelhas, nº32, 1200-781 Lisboa, com estatutos aprovados e publicados no Diário da República nº 33, III série, de 9 de Fevereiro de 2004, tem como principal objectivo desenvolver a prática desportiva da modalidade de esgrima e que a sua história testemunha o interesse e o empenhamento no desenvolvimento da modalidade. -----

----- - Que a Federação Portuguesa de Esgrima foi criada em 1923, mas que antes dessa data já a modalidade tinha representação internacional através do Centro Nacional de Esgrima que participou no processo de constituição da Federação. -----

----- - Que no presente momento, a FPE faz parte da Federação Internacional de Esgrima, da Confederação Europeia de Esgrima e da Confederação Ibero-Americana de Esgrima, para além de ser membro convidado da Federação Mediterrânea de Esgrima. -----

----- - Que ao longo destes anos os atletas praticantes da modalidade trouxeram para Portugal inúmeros prémios e distinções, entre os quais se destacam: uma medalha de bronze nos Jogos Olímpicos de 1928, um título europeu em 2000 e uma medalha de prata nos Mundiais de 2006 e que foi ainda um esgrimista, Henrique da Silveira, o atleta da história desportiva com melhores classificações olímpicas globais. -----

----- - Que a modalidade conta, presentemente, com cerca de sete centenas de praticantes efectivos, para além de mais algumas centenas de atiradores que a praticam por lazer. -----

----- - Finalmente, a vocação da Federação Portuguesa de Esgrima para o desenvolvimento de actividades de promoção e formação desportivas no âmbito da modalidade de esgrima. -----

----- - A realização do evento desportivo designado por “Torneio de Apuramento Olímpico de Florete Masculino e Feminino» a realizar no dia 26 de Abril de 2008 no Pavilhão Municipal do Casal Vistoso. -----

----- - Que apesar desta iniciativa não contar com grande número de participantes trata-se, não obstante, de uma iniciativa de particular importância uma vez que, sendo uma prova europeia, tem como objectivo o apuramento e qualificação para os «Jogos Olímpicos de Pequim». -----

----- - Que nesta prova serão apurados os cinco últimos qualificados (três atletas masculinos e dois femininos) e estarão representados cerca de três dezenas de países, resultando da cobertura da prova pela comunicação social nacional e internacional uma grande visibilidade de Portugal e da cidade de Lisboa, em particular, em toda a Europa. -----

----- - Não obstante o valor das comparticipações, de âmbito exclusivamente logístico a atribuir pelo Município não obrigar à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e do nº 2 do art. 2º do D.L. 432/91 de 6 de Novembro (Regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo), o Pelouro de Desporto tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes responsabiliza e torna claro e expresse as obrigações de cada um dos outorgantes; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----- 1. Ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do Art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o nº 3 do Art.º 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo cuja minuta se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, ficando a respectiva eficácia, no que concerne a matérias da competência da Assembleia Municipal, dependente da competente aprovação por parte desse órgão. -----

----- 2. Ao abrigo do disposto na alínea c) do Art.º 10.ºe do nº 2 do Artº 12 da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e da alínea b) do nº 4 e alínea a) do nº 6 do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão a isenção do pagamento de Taxas para as Licenças Municipais respectivas e relativas à efectiva realização, na Cidade de Lisboa, do evento desportivo denominado “Torneio de Apuramento Olímpico de Florete Masculino e Feminino”, a realizar no Pavilhão Municipal do Casal Vistoso, no dia 26 de Abril de 2008.” -----

----- **PONTO 9 - PROPOSTA 348/2008 – APROVAR ISENTAR A CAMINHO DIVULGAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA, S.A. DA TAXA APLICÁVEL À REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO MANUSEADO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 348/2008 -----

----- “Considerando que, -----

----- A Feira do Livro Manuseado é realizada anualmente desde o ano 2000, na zona da Baixa Pombalina, com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa; -----

----- Trata-se de um evento promovido pela Caminho Divulgação do Livro e da Leitura, S.A., em que são disponibilizados livros a preços muito reduzidos, de diversas temáticas e géneros literários, essencialmente fundos de catálogo e livros que estiveram em exposição nas livrarias; -----

----- Este certame constitui uma oportunidade de acesso a bens culturais e um estímulo à leitura, permitindo a aquisição a baixo custo de inúmeras obras literárias para todas as idades e públicos diversificados; -----

----- No presente ano a VIII edição da Feira do Livro Manuseado decorrerá na Praça da Figueira, no período compreendido entre 18 de Junho e 13 de Julho, e deverá contar, como habitualmente, com o apoio do Município de Lisboa; -----

----- A disponibilização do espaço público para a realização deste evento de promoção do livro e da leitura tem como consequência a tributação de taxas municipais nos termos legais; -----

----- Revela-se, assim, necessário o cumprimento da competência dos órgãos municipais em matéria de apoio a actividades de interesse municipal, mediante a isenção das correspondentes taxas municipais; -----

----- O interesse público municipal desta iniciativa da Caminho Divulgação do Livro e da Leitura, S.A., em colaboração com a CML, justifica, como tem sucedido ao longo dos anos, a isenção das taxas municipais. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea e) do n.º 2 do art. 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda do n.º 2 do artigo 12º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal isentar a Caminho Divulgação do Livro e da Leitura, S.A. da taxa aplicável à realização da Feira do Livro Manuseado, na Praça da Figueira, prevista na alínea a) do n.º 17. do Artigo 24 (Ocupações Diversas) da Tabela de Taxas e Outras.” -----

----- **PONTO 12 – PROPOSTA 409/2008 – APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA AS LICENÇAS MUNICIPAIS RESPECTIVAS E RELATIVAS À EFECTIVA REALIZAÇÃO DA 27ª CORRIDA INTERNACIONAL DO 1º DE MAIO, TORNEIO DE NATAÇÃO, 14ª CORRIDA DA TOLERÂNCIA, TORNEIO DE FUTSAL E XVII ENCONTRO DE CICLOTURISMO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 409/2008 -----

----- “Considerando: -----

----- - Que a promoção e o apoio ao Desporto se consubstancia na criação de condições para a prática desportiva e é uma das competências e obrigações das autarquias na prossecução de interesses específicos das populações; -----

----- - Que neste contexto, o Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa, tem assumido um papel importante na concretização do Projecto Desportivo do Concelho, em articulação com várias entidades quer públicas quer privadas, nomeadamente, Juntas de Freguesia, Escolas, Associações Desportivas, Clubes, Federações, Colectividades, Fundações, Grupos Informais, etc., com um papel social, cultural e desportivo de inestimável significado; -----

----- - O Programa da Câmara Municipal para a área desportiva que expressa como «Um objectivo essencial da política municipal em matéria de desporto e lazer o de

aumentar a quantidade e qualidade das práticas lúdicas e desportivas, através do desenvolvimento de programas que tenham em atenção os diferentes públicos alvo e as constantes mudanças na procura»; -----

----- - Que a União dos Sindicatos de Lisboa, directamente ou através de estruturas autónomas, como é o caso da InterJovem, (nos termos do artigo 52º dos seus Estatutos), organiza anualmente uma série de iniciativas de âmbito desportivo que assumem já, em termos de calendário desportivo, uma importância considerável dado o número de participantes de todas as idades que congregam. -----

----- - A vocação da União dos Sindicatos de Lisboa para o desenvolvimento de actividades inscritas nos seus objectivos, nomeadamente, «desenvolver acções de natureza progressiva nas questões sociais e culturais com o sentido de melhorar as condições de vida e suas famílias, enquanto parte integrante da população do distrito» (alínea g), do artigo 9º dos Estatutos). -----

----- - Que a definição de formas de colaboração institucional entre a Câmara Municipal de Lisboa e a União dos Sindicatos com vista ao apoio à organização dos vários eventos desportivos, assume particular importância, nomeadamente: -----

----- - 27ª Corrida Internacional do 1º de Maio, a realizar no dia 1º de Maio de 2008 em Lisboa; -----

----- - Torneio de Natação do 1º de Maio a decorrer durante o mês de Maio; -----

----- - 14ª Corrida da Tolerância – Correr com o Racismo, a realizar no dia 25 de Maio de 2008 em Lisboa; -----

----- - Torneio de Futsal, a realizar no mês de Setembro de 2008 em Lisboa; -----

----- - XVII Encontro de Cicloturismo, a realizar no dia 5 de Outubro de 2008 em Lisboa; -----

----- - Que as provas em questão, com um longo historial e organização regular ao longo de vários anos, como atestam as suas inúmeras edições, contam com a presença de alguns dos melhores atletas nacionais e também internacionais mas, sobretudo de amplas massas que têm aderido às iniciativas. As provas, sem qualquer fim lucrativo, promovem os valores resultantes da implementação do sistema democrático resultante do 25 de Abril, através do convívio desportivo, solidário, democrático, e de participação no âmbito do conceito de «Desporto para Todos». Estão também presentes no espírito e em toda a propaganda das iniciativas os valores da igualdade, da fraternidade e o combate ao racismo, xenofobia e outras formas de discriminação e exploração do Homem. Em termos sociais, as provas potenciam e incentivam a população a praticar desporto e impelem para a prática de uma vida saudável e equilibrada. -----

----- - Face ao historial e à adesão da população lisboeta a estas iniciativas e tendo ainda em linha de conta os valores que promovem, bem como os escassos meios solicitados, é de interesse municipal o seu apoio dado o impacto e a relevância para a promoção da imagem do Município aliada e em consonância com os valores supra identificados. -----

----- - Que a Câmara Municipal de Lisboa apoiou a realização destes eventos em anos anteriores. -----

----- - Que não obstante o valor das comparticipações, de âmbito exclusivamente logístico a atribuir pelo Município, não obrigar à celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e do nº 2 do art. 2º do D.L. 432/91 de 6 de Novembro (Regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo), o Pelouro de Desporto tem entendido que o estabelecimento formalizado, dos direitos e deveres de cada uma das partes responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----- 1. Ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 4 do Artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração do Protocolo cuja minuta se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, ficando a respectiva eficácia, no que concerne a matérias da competência da Assembleia Municipal, dependente da competente aprovação por parte desse órgão. -----

----- 2. Ao abrigo do disposto na alínea c) do Art.º 10.º e do nº 2 do Artº 12 da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, e da alínea b) do nº 4 e alínea a) do nº 6 do Art.º 64.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar submeter à deliberação da Assembleia Municipal, para aprovação por este órgão a isenção do pagamento de Taxas para as Licenças Municipais respectivas e relativas à efectiva realização, na Cidade de Lisboa, dos eventos desportivos supra referidos.” -----

----- **PONTO 13 – PROPOSTA 410/2008 – APROVAR ISENTAR A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDITORES E LIVREIROS (APEL) DAS TAXAS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA 78.ª EDIÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE LISBOA NO PARQUE EDUARDO VII, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA E) DO Nº 2 DO ART.º 53º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 410/2008 -----

----- “Considerando que, -----

----- Pelo Despacho nº 75/P/2008, publicado no Boletim Municipal nº 741, de 2 de Maio de 2008, a Câmara Municipal de Lisboa atribuiu a realização da 78.ª edição da Feira do Livro de Lisboa à Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (APEL); ---

----- Na sequência do Acordo subscrito, em 19 de Maio de 2008, com a Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (APEL) e com a União de Editores Portugueses (UEP), a Câmara Municipal de Lisboa deve disponibilizar à APEL para a Feira do Livro de Lisboa o espaço suficiente para o seu funcionamento, em local adequado para o efeito, e sem quaisquer encargos que respeitem à utilização do local, promoção e funcionamento da Feira, incluindo serviços a ela inerentes; -----

----- Enquanto entidade promotora e parceira institucional, a Câmara Municipal de Lisboa chama a si outras competências e responsabilidades referentes ao evento,

nomeadamente, competências e responsabilidades nas áreas da logística e de licenciamento; -----

----- A disponibilização do espaço público para a realização da Feira do Livro de Lisboa, que constitui o maior evento de promoção do livro e da leitura na Área Metropolitana de Lisboa, tem como consequência a tributação de taxas municipais nos termos legais; -----

----- Revela-se, assim, necessário o cumprimento da competência dos órgãos municipais em matéria de apoio a actividades de interesse municipal, mediante a isenção das correspondentes taxas municipais; -----

----- A realização da Feira do Livro de Lisboa é de interesse público municipal e, nesta medida, justifica-se a isenção das taxas municipais inerentes à sua realização no Parque Eduardo VII, entre os dias 24 de Maio e 15 de Junho; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

----- Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea e) do n.º 2 do art. 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda do n.º 2 do artigo 12º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal isentar a Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (APEL) das taxas aplicáveis à realização da 78.ª edição da Feira do Livro de Lisboa no Parque Eduardo VII, relativas aos seguintes artigos da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais: -----

----- a) n.º 1 do artigo 10.º - Licenças para realização de espectáculos; -----

----- b) artigo 22.º - Mobiliário urbano; -----

----- c) artigo 27.º - Publicidade afecta a mobiliário urbano; -----

----- d) artigo 29.º - Publicidade em veículos; -----

----- e) artigo 31.º - Publicidade sonora; -----

----- f) artigo 33.º - Publicidade diversa; -----

----- g) artigo 68.º - Licenças especiais de ruído.” -----

----- **A Deputada Municipal Marta Rebelo (PS)**, no uso da palavra na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, apresentou o Parecer que a seguir se transcreve: -----

----- PARECER -----

----- “A Comissão Permanente de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, reunida em 19 de Junho de 2008, para análise das Propostas n.º 340/2008, n.º 341/2008, n.º 342/2008, n.º 343/2008, n.º 348/2008, n.º 409/2008 e n.º 410/2008, todas apresentadas pela Câmara Municipal, e na sequência de esclarecimentos prestados pelo Vice-Presidente, Dr. Marcos Perestrello, no decurso desta reunião, emite o seguinte parecer: -----

----- As Propostas n.º 340/2008, n.º 341/2008, n.º 342/2008, n.º 343/2008, n.º 348/2008, n.º 409/2008 e n.º 410/2008 encontram-se aptas à discussão e votação na Sessão Plenária da Assembleia Municipal de Lisboa, a acontecer no próximo dia 24 de Junho de 2008, nos termos legais e regimentais aplicáveis.” -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da Câmara**, no uso da palavra para apresentação das propostas, disse que elas visavam formalizar iniciativas na área do desporto, do desporto para todos, do desporto popular e do desporto de alta competição, em organizações de Federações, pequenos clubes e outras colectividades da cidade, que pediram à Câmara Municipal o seu apoio para a realização de um conjunto de iniciativas. -----

----- Essas organizações não tinham em regra estruturas profissionalizadas que lhes permitissem atempadamente apresentar à Câmara os seus projectos, de modo a que todos os procedimentos, designadamente o referente à isenção de taxas, fosse possível serem concluídos antes dos eventos ocorrerem. Por isso, elas estavam conscientes quando organizavam o evento de que a isenção de taxas só seria efectivada quando houvesse uma deliberação da Assembleia Municipal nesse sentido. -----

----- Referiu que apresentavam estas propostas à Assembleia Municipal, porque entenderam que era preferível ter esses eventos devidamente enquadrados e o apoio municipal devidamente formalizado, a ter formas menos correctas e menos ajustadas àquilo que eram os regulamentos municipais. -----

----- Disse que todos os eventos tiveram uma grande participação, entendiam que isso funcionava em benefício da cidade, dos munícipes, de quem participara nessas actividades e também das entidades que os organizaram e que tiveram grande adesão e êxito nessas iniciativas, o que era positivo para a cidade e por isso entenderam que era conveniente acrescentar aos apoios que o Município já concedera à organização dos eventos, em termos logísticos e de cedência de prémios por exemplo, também a isenção de taxas municipais. -----

----- Entendiam que era preferível, não obstante as dificuldades organizativas que os clubes tinham e que obrigavam a Câmara a trazer à Assembleia alguns dos pedidos só após a realização dos eventos, que esses eventos fossem devidamente formalizados e enquadrados, e a Assembleia Municipal estava por isso de mãos livres para decidir o que entendesse, porque essas entidades tinham a noção perfeita de que estava dependente desta deliberação a isenção, ou não, das taxas pela ocupação do espaço público que seriam devidas caso a Assembleia Municipal não atribuísse essa isenção. -

----- **O Deputado Municipal Saldanha Serra (PSD)**, no uso da palavra, disse que esta reunião da Assembleia Municipal tinha uma Ordem de Trabalhos “isenta” pois em doze propostas oito eram para “isentar” de taxas algumas actividades, e essas oito propostas continham doze situações de isenção de taxas. Isenção de taxas para iniciativas que ocorreram no dia 12 de Abril, no dia 25 de Abril, de 11 a 13 de Abril, no dia 26 de Abril, de 18 de Junho a 13 de Julho, no dia 1 de Maio, durante o mês de Maio, no dia 25 de Maio, e havia duas projectadas, finalmente para o futuro, em 5 e 13 de Outubro. -----

----- Todas essas propostas foram aprovadas em reunião de Câmara de 14 de Maio. Ou seja, mais uma vez, tal como na situação anterior, a Câmara não actuava atempadamente, criava situações de facto em que as isenções eram concedidas no momento em que se organizavam as iniciativas, mas a autorização formal para essas

isenções era dada um ou dois meses depois. Isso era pouco sério, era pouco transparente e tornava-se pouco credível. -----

----- Por isso, perguntava o que sucederia se hoje, ali, tal como na proposta anterior, não houvesse da parte do principal partido ali representado, o PSD, uma lógica de cooperação com o Executivo municipal a favor da cidade. Ia-se pedir a uma organização realizada no dia 12 de Abril, ou no dia 1 de Maio, que pagasse agora as taxas!? A Câmara teria que, de uma vez por todas, gerir essas iniciativas e as propostas que apresentava à Assembleia Municipal, de forma a que a Assembleia não fosse apenas um notário onde se ia pôr um visto e “está andar”. -----

----- Não era assim, havia regras, havia formalismos, havia princípios que teriam que ser cumpridos, sob pena de não valer a pena haver um regulamento de taxas. Mais valia haver um regulamento de isenções, tal era a quantidade de isenção de taxas que a Câmara tem apresentado, e muitas iam ainda amanhã a reunião de Câmara. -----

----- Portanto, o PSD considerava estas propostas extemporâneas porque vinham fora de prazo para isentar iniciativas já realizadas e já isentas; era casuístico porque nada lhes dizia das razões, dos critérios pelos quais essas iniciativas tinham isenção de taxas e outras porventura não tiveram; não era equitativo porque precisamente não definia regras claras de concessão de isenções; e não era sério no jogo político porque, há já algum tempo, os Vereadores do PSD apresentaram propostas de isenção de taxas que foram remetidas para os serviços e de lá não saíram com a alegação de que como o regulamento de taxas ia ser revisto nessa altura essas propostas seriam vistas à lupa e integradas ou não. -----

----- Curioso era que estava agendada para a reunião de Câmara de amanhã uma proposta vasta, genérica e abstracta de isenção de taxas, que cumpriria o mesmo requisito da isenção da proposta dos Vereadores do PSD, e que agora, como era apresentada pela Câmara, não tinha problemas em ser colocada à discussão e eventualmente aprovada. -----

----- Disse que o PSD se iria abster na votação destas propostas, tal como fizeram na proposta anterior, apenas e só por respeito para com as colectividades e entidades que, mais uma vez de boa-fé, organizaram essas iniciativas e tiveram a expectativa, cumprida na prática porque não lhes fora exigida a respectiva taxa, de que iriam ser isentas de taxas. -----

----- Isto porque, face à forma desrespeitadora como a Câmara tratava a Assembleia, de que era paradigma a reunião de hoje, a vontade do PSD seria votar contra. -----

----- **A Deputada Municipal Marta Rebelo (PS)**, no uso da palavra, disse que pouco sério e pouco transparente foi aquilo que o Deputado Municipal Saldanha Serra acabara de referir. -----

----- Em primeiro lugar, se considerava que as propostas de isenção de pagamento de taxas eram vastas, genéricas e abstractas, então consideraria que eram ilegais. Não seriam formalismos que estariam em causa nesse caso, era a lei, a letra da lei. E, se assim entendia, questionava sobre o comportamento que a sua bancada iria ter em seguida, e, sobretudo, questionava a posição e o comportamento dos Deputados

Municipais na Comissão de Finanças, quando o Sr. Vice-Presidente da Câmara esclarecera, e parecera-lhe que de forma satisfatória, todos os Deputados Municipais. -

----- Em segundo lugar, era prática, não discutia sequer se bem porque naturalmente mal, há muitos mandatos a esta parte serem aprovadas isenções de pagamentos de taxas posteriormente à aprovação em Câmara e ao acontecimento em si. Não era uma boa prática, e por não ser uma boa prática é que todos tinham conhecimento, e o PSD também teria seguramente, que o novo regulamento de taxas estava a ser preparado pela Câmara Municipal, em conformidade com a nova lei de taxas municipais, que datava do final do ano passado e que estabelecia como prazo para adaptação dos regulamentos de taxas municipais o final de 2008. -----

----- E o regulamento de taxas também era um regulamento de isenções das mesmas taxas. Aliás, a isenção de taxas era um dos instrumentos de política fiscal mais relevantes para um Município que, como todos sabiam, não tinha poderes fiscais amplos. -----

----- Por fim, disse que alegar a boa-fé do PSD, alegar a boa-fé das entidades isentas, e alegar a má-fé da Câmara Municipal nesse aspecto, não era um comportamento que pudesse considerar de boa-fé. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Granadeiro (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda, no uso da palavra, disse que se ia referir apenas à proposta 248/2008, que tinha a ver com as instalações sanitárias públicas, e não era propriamente das isenções que falaria mas apenas do rol de novas instalações ou remodelações de instalações que iriam ser construídas ou remodeladas, e que gostaria de ver também incluídas, se fosse possível, as instalações sanitárias públicas no terminal da carreira 42, no Bairro do Casalinho da Ajuda. -----

----- Essa era uma carreira longa, entre o Bairro da Madre de Deus e o Casalinho da Ajuda, há muitos anos que os motoristas vinham reclamando junto da Carris por instalações sanitárias naquele local, assim como os moradores do bairro que muitas vezes eram confrontados com os motoristas a fazerem as necessidades onde não deviam, justamente porque o bairro, infelizmente, não tinha qualquer estabelecimento próximo do terminal. Portanto, era mesmo necessário que houvesse umas instalações sanitárias naquele local. -----

----- Lembrou que a Junta vinha fazendo contactos com a Carris e com a Câmara nesse sentido, na altura a Carris justificara a não existência de instalações sanitárias naquele local dizendo que aquela carreira já tinha duas instalações sanitárias que os motoristas podiam utilizar, uma delas era na Madre de Deus e outra na Praça do Chile, e que por isso havendo uma na Praça do Chile já não se justificaria outra no Bairro do Casalinho, o que não compreendiam. Na altura fizeram um contacto com a Câmara Municipal que tivera em atenção a questão colocada dizendo que iria tratar do assunto com a Direcção Municipal de Ambiente Urbano, mas até hoje as instalações sanitárias ainda não foram lá colocadas. -----

----- Portanto, deixava esta questão à Câmara para que, se ainda fosse possível, incluísse as instalações sanitárias do final da carreira 42, no Bairro do Casalinho, o que desde já agradecia em nome da população da Ajuda. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)**, no uso da palavra, disse que ia começar por elogiar as propostas, porque, na sequência de muita insistência nas intervenções que sobre as isenções de taxas fizeram no passado, a maior parte delas, embora não todas, vinham agora acompanhadas dos valores que tratavam, fosse nos apoios logísticos, fosse nas isenções de taxas, o que era um bom princípio e elogiavam a Câmara Municipal por ter adoptado, quase integralmente, para estas propostas esse procedimento. Acreditava que naquelas em que isso não acontecera estivessem ainda por detrás dificuldades no apuramento dos valores, mas certamente que muito em breve todas as propostas passariam a ter essa informação. -----

----- Quanto às explicações dadas pelo Sr. Vice-Presidente por a maior parte das propostas viram *a posteriori*, disse que entendia o argumento de que estavam a falar de entidades com algumas dificuldades, mas isso teria que ser considerado em relação a algumas porque não podiam dizer que a APE ou a Caminho S.A. fossem entidades que não tivessem estruturas para fazer as coisas a tempo e horas. Portanto, tinham que ter cuidado com a utilização dos argumentos, porque se isso poderia ser verdade para algumas entidades, não seria verdade para outras. -----

----- Mas também em relação às iniciativas da APE e da Caminho S.A. tinha sérias dúvidas, e voltava um pouco àquele que era a habitual posição do CDS-PP quanto à isenção de taxas, que era de desacordo. Mas já falaram sobre isso, já deram nota de qual era a posição, portanto não divagaria agora muito mais sobre isso. -----

----- Todavia, neste caso específico da APE e da Caminho S.A. estavam a falar essencialmente de dois eventos de carácter comercial. Era verdade que tinham também uma vertente de divulgação, mas eram fundamentalmente feiras, e feiras eram eventos comerciais dos quais as entidades retiravam proveitos, e retiravam-nos em maior escala porque estavam em Lisboa. -----

----- E isso voltava a entroncar numa outra questão de que falava há pouco que era o reiterado desrespeito, e quando falava em desrespeito isso significava a falta de atribuição do verdadeiro valor do potencial que Lisboa tinha. Fosse nos seus edifícios que continuava a alugar ao desbarato, fosse nos seus edifícios que não alugava pura e simplesmente, fosse no potencial de oferecer os espaços nobres da Cidade de Lisboa a essas iniciativas, que justamente pelo facto de utilizarem o espaço nobre da cidade retiravam dividendos desse facto. -----

----- Pensava, obviamente, na rentabilidade que teria a Feira do Livro no local onde estava e na rentabilidade que ela teria noutra sítio qualquer totalmente desligado do centro de Lisboa, e a partir daí percebia-se a razão porque era naquele local. E sinceramente tinha dúvidas que o facto de se cobrarem taxas para a instalação da Feira do Livro, viesse a inviabilizar a sua existência naquele local. Estava por demonstrar que assim fosse. -----

----- Portanto, tinha sérias dúvidas sobre a bondade dessa estratégia, principalmente quando se misturava essa estratégia na mesma argumentação, dizendo que se não existissem essas entidades as iniciativas não aconteciam, ou que essas entidades eram tão pequeninas que não conseguiam apresentar as questões a tempo e horas, logo teriam que isentar *a posteriori*. Não lhe parecia um argumento válido. -----

----- Por outro lado, se não aprovavam as isenções para as iniciativas das pequenas colectividades, parecia-lhe ter depreendido das palavras do Sr. Vice-Presidente que agora se iria junto delas a dizer-lhe que teriam de pagar as taxas. Sistemáticamente era argumentado na Assembleia que se as isenções de taxas não fossem concedidas os eventos não se realizavam, e então se agora fossem pedir dinheiro a essas entidades não aconteceria nada? Se calhar elas fechariam a porta! Juridicamente essa atitude poderia ser válida, mas em termos políticos e dos compromissos para com essas entidades era uma irresponsabilidade, porque se efectivamente as isenções não fossem aprovadas prometeram-lhes um paraíso e agora ofereciam-lhes um inferno do qual elas se calhar não poderiam sair. -----

----- Concluiu dizendo que eram estas as dúvidas que tinham em relação a variadíssimas das propostas, e era nesse sentido que, obviamente, o CDS-PP manteria a sua posição de não viabilizar esse tipo de iniciativas. -----

----- **A Senhora Presidente**, terminadas as intervenções, encerrou o debate e de seguida iniciou o processo de votação das propostas referentes aos pontos 4 a 9 e 12 e 13, tendo a Assembleia deliberado: -----

----- **Ponto 4 – Proposta 248/2008** – aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE, CDS-PP e PEV, e a abstenção do PSD. -----

----- **Ponto 5 – Proposta 340/2008** aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV, e a abstenção do PSD e CDS-PP. -----

----- **Ponto 6 – Proposta 341/2008** – aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV, e a abstenção do PSD e CDS-PP. -----

----- **Ponto 7 – Proposta 342/2008** – aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV, e a abstenção do PSD e CDS-PP. -----

----- **Ponto 8 – Proposta 343/2008** – aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV, e a abstenção do PSD e CDS-PP. -----

----- **Ponto 9 – Proposta 348/2008** – aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV, a abstenção do PSD, e votos contra do CDS-PP. -----

----- **Ponto 12 – Proposta 409/2008** – aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV, e a abstenção do PSD e CDS-PP. -----

----- **A Senhora Presidente** disse que proposta seguinte seria posta à votação pelo Sr. Primeiro Secretário, porquanto ela não só não conduziria os trabalhos como também não tomaria parte na votação. -----

----- **Ponto 13 – Proposta 410/2008** – aprovada, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE e PEV, a abstenção do PSD, e votos contra do CDS-PP. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)**, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Em primeiro lugar para demonstrar que aqui nesta bancada somos coerentes, estamos contra o que prejudica a cidade e votamos favoravelmente aquilo que de facto beneficia a cidade. -----

----- Há isenções de situações já passadas e outras, mas há a valia desportiva, social e cultural que vale a pena ter em conta. Há um regulamento de taxas que está em análise, que pelo menos inicialmente nos parecia demasiado estreito e exigente em

relação ao movimento associativo, nomeadamente o das freguesias e dos bairros, e convinha ter isso em conta. -----

----- Agora, gostaria de, nesta declaração de voto, lamentar uma posição de maior obstrução em relação a duas iniciativas que têm a ver com o livro e com a cultura. Senhores Deputados, tenhamos vergonha.” -----

----- **PONTO 10 – PROPOSTA 356/2008 – APROVAR A SUBMISSÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES, NO ÂMBITO DO PLANO VERDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO N.º 3 DO ART.º 53º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 356/2008 -----

----- “Considerando que: -----

----- I. A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, através da deliberação 01/AM/2006, em 2 de Outubro de 2007, o Plano Verde – Proposta para a definição da Estrutura Ecológica Municipal, que deverá ser integrado no processo de revisão do Plano Director Municipal em curso e a elaboração das respectivas Medidas Cautelares. -----

----- II. Para o cumprimento deste objectivo foi constituído um Grupo de Trabalho, através do despacho n.º 42/P/2008 publicado no Boletim Municipal n.º 732 datado de 28 de Fevereiro. -----

----- III. Na criação e desenvolvimento da Estrutura Ecológica Municipal é necessário aprofundar conceitos já enunciados no Plano Director Municipal em vigor que realcem a necessidade de desenvolver Sistemas Ecológicos, assumindo os valores naturais e culturais. -----

----- IV. A Estrutura Ecológica Municipal tem por objectivo estabelecer a continuidade e complementaridade dos sistemas naturais e culturais, a sustentabilidade ecológica e física do meio, a biodiversidade e a sua valorização e dinamização do património arquitectónico e paisagístico. -----

----- V. Estes conceitos articulam-se através dos corredores de ligação que suportam redes de mobilidade no sentido global e a escalas diversas, constituindo oportunidades para múltiplas funções e usos urbanos. -----

----- VI. Neste sentido e neste quadro, a Comissão elaborou a Planta de Identificação da Estrutura Ecológica Municipal Preliminar, no âmbito e discussão do processo de revisão do PDM em curso. -----

----- VII. O processo de revisão dos Planos é demorado e complexo e que durante esse período poderão ocorrer alterações das circunstâncias e das condições de facto existentes que possam limitar a liberdade de planeamento ou tornar mais onerosa a sua execução. -----

----- VIII. As medidas preventivas desempenham uma função de garantia dos Planos e destinam-se a acautelar e impedir a execução de futuras construções, no local destinado à implementação da Estrutura Ecológica Municipal. -----

----- IX. O artigo 107º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações previstas no Decreto-lei n.º 310/2003 e no Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, consagra a possibilidade, em área para qual tenha sido decidida a elaboração, alteração ou revisão de um Plano Municipal de Ordenamento do Território, de serem estabelecidas medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes. -----

----- X. Face ao risco de ocorrência de licenciamentos ou autorizações que possam comprometer a elaboração de uma Estrutura Ecológica Municipal, podem ser estabelecidas medidas preventivas que acautelem a possibilidade ou o modo de execução de futuras construções, no local destinado à implementação da Estrutura Ecológica Municipal. -----

----- XI. O Projecto de Regulamento das Medidas Cautelares, ora em anexo, que faz parte integrante da presente Proposta, além de acolher um conjunto de disposições gerais, define o teor das medidas preventivas e respectivas disposições finais. -----

----- XII. O Projecto do Regulamento é acompanhado de uma breve introdução, dos objectivos propostos, da metodologia aplicada e de uma proposta fundamentada da qual resulta a Planta de Categorias das áreas sujeitas a medidas preventivas, agrupadas de acordo com os diferentes tipos de medidas a aplicar, que consistem em Medidas preventivas de limitação e Medidas preventivas sujeitas a parecer vinculativo. -----

----- XIII. As medidas preventivas assumem a natureza de Regulamentos Administrativos, desempenhando uma função cautelar ou de garantia dos Planos. -----

----- XIV. O artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que define as competências da Assembleia Municipal, impõe que a aprovação de Regulamentos do Município com eficácia externa seja da competência da Assembleia Municipal, por iniciativa da Câmara Municipal. -----

----- XV. O Regulamento sub judice tem eficácia externa e, por conseguinte, compete à Assembleia Municipal a sua aprovação, após proposta pela Câmara Municipal. -----

----- O Vereador José Sá Fernandes tem a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere: -----

----- Autorizar a submissão do presente Projecto de REGULAMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES, ora anexo e que faz parte integrante da presente proposta, à Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 116º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e artigo 64º n.º 6, alínea a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

----- **A Senhora Presidente** começou por informar que a Câmara comunicara que aceitava as alterações sugeridas pela Comissão Permanente de Ambiente e pela Comissão Permanente de Urbanismo. -----

----- **O Deputado Municipal Magalhães Pereira (PSD)**, no uso da palavra para apresentação do Relatório, disse que lhe cabia a si, enquanto Secretário da Comissão Permanente de Ambiente e Qualidade de Vida, a apresentação do Relatório de apreciação das Medidas Cautelares a aplicar enquanto não estiver em vigor o Plano

Director Municipal actualmente em elaboração, para assegurar o estabelecimento de uma Estrutura Ecológica Municipal, designada na generalidade por Plano Verde. -----
----- E cabia-lhe a si porque, por razões de força maior, não podia a Sra. Presidente da Comissão estar presente. Não deixava, aliás, de ser uma consequência curiosa, na medida em que o Secretário da Comissão foi um dos relatores designados pela Comissão, juntamente com a Sra. Deputada Municipal Ana Sofia Dias, do que pessoalmente se congratulava. -----

----- E aproveitava a referência para se congratular também com o apoio constante, a comunicação permanente, o bom-senso e a qualidade pessoal e política da Sra. Presidente da Comissão, Dra. Maria de Belém Roseira, que foi, aliás, instrumental na elaboração do Relatório da Comissão, que passava a ler: -----

----- RELATÓRIO -----

----- “Relatório sobre o estabelecimento de Medidas Cautelares Preventivas com vista à concretização de uma Estrutura Ecológica Municipal/Plano Verde para a Cidade de Lisboa para vigorar até à aprovação do novo Plano Director Municipal em curso de execução. -----

----- “A Assembleia Municipal de Lisboa reunida em 02 de Outubro do ano transacto de 2007 deliberou que as Comissões de Acompanhamento do Plano Director Municipal e do Ambiente e Qualidade de Vida apreciassem conjuntamente a Proposta de Medidas Cautelares a apresentar pela Câmara Municipal de Lisboa/Espaços Verdes. -----

----- Tais medidas preventivas a definir em Regulamento específico estabelecido nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial como prescrito no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, assim como o Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro. -----

----- Em conformidade é o seguinte o Relatório de Apreciação por esta Comissão Municipal, do Regulamento de Medidas Cautelares apresentado pela Câmara Municipal de Lisboa: -----

----- As Medidas Cautelares previstas pela Lei, consistem na proibição, limitação ou sujeição a parecer vinculativo dos Projectos que promotores imobiliários ou outros, apresentem à Câmara Municipal para aprovação, nos limites da área relativa ao Plano Verde não acautelada no PDM em vigor. -----

----- O Regulamento das Medidas Cautelares apresentado dirige-se assim, principal ou exclusivamente, às áreas da cidade não ecologicamente protegidas no âmbito do Plano Director Municipal existente à data, assim como a áreas específicas consideradas de valor patrimonial ou cultural elevado e outras que por razões de escala, e por esse efeito, se encontrem integradas em áreas consolidadas no PDM actual. -----

----- O Regulamento em causa reproduz na Planta Geral da cidade as áreas nas quais se aplicarão Medidas Cautelares de limitação ou de sujeição a Parecer vinculativo, no sentido de evitar que até à vigência do novo Plano Director Municipal, se autorizem quaisquer operações urbanísticas que directa ou indirectamente comprometam a continuidade da Estrutura Ecológica Municipal que se propõe estabelecer. -----

----- Realce para a definição e demarcação do Sistema Húmido da cidade e o Sistema dreno-fluvial na transição afluente-efluente/Foz de Ribeiras. -----

----- Analisando as Medidas Preventivas, propõe o Regulamento sujeitar às mesmas, um vasto leque de operações urbanísticas, incluindo loteamentos, urbanizações, alterações e reconstruções, remodelações de terrenos e infra-estruturas viárias, bem como diversas acções de carácter administrativo assim como quaisquer outras que de qualquer forma tenham reflexo significativo no coberto vegetal. -----

----- Parece a esta Comissão assim que: -----

----- 1 – O critério de inclusão de uma qualquer Operação Urbanística no âmbito das medidas preventivas elencadas no Regulamento em apreço, deverá ser suficientemente específico para que não possa ocorrer qualquer tipo de arbitrariedade nessa inclusão. -----

----- 2 – As decisões da Comissão definidas a páginas 13 do Regulamento, deverão ser sistemática e casuisticamente comunicadas à Assembleia Municipal, para efeitos de eventual avocação. -----

----- 3 – Caberá aos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa proceder ao urgente levantamento da qualidade e das características hidrogeológicas de todos os seus solos, não transferindo essa responsabilidade para o promotor urbanístico quando a dimensão do Projecto não alcançar área suficiente. Competirá à Câmara definir essa área suficiente que submeterá à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- 4 – A Câmara Municipal de Lisboa submeter-se-á ao Regulamento em apreço em todas as operações urbanísticas que ela própria promova. -----

----- 5 - As Comissões Municipais especializadas, nomeadamente as presentes nas reuniões conjuntas de que resultou este Relatório, procederão à verificação da forma e práticas utilizadas na implementação das Medidas Preventivas, cabendo à Comissão das Medidas Cautelares informar periodicamente as Comissões da Assembleia Municipal, durante o prazo que decorra até à entrada em vigor do novo PDM. -----

----- Nestas circunstâncias é Parecer desta Comissão que o Regulamento do Plano Verde-Medidas Cautelares, está em condições de ser discutido em sede de Assembleia Municipal e sujeito a competente votação, nos termos do presente Relatório e de outros produzidos para o mesmo efeito.” -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra na qualidade de Relator da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Director Municipal, para apresentação do Relatório, disse que ele foi elaborado por si e pelo Deputado Municipal Silva Dias, do PCP, que depois o submeteram à consideração das outras forças políticas que concordaram com ele, tendo também merecido o acordo do Sr. Vereador Sá Fernandes. -----

----- RELATÓRIO -----

----- “Na sequência de uma deliberação da Assembleia Municipal de Outubro de 2007 o Pelouro dos Espaços Verdes apresentou em 5 de Maio de 2008, às Comissões de Ambiente e Qualidade de Vida e de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal, reunidas em conjunto, o Regulamento de Medidas Cautelares que deverá

dar suporte ao Plano Verde – Proposta para a definição da Estrutura Ecológica Municipal por sua vez a integrar no Plano Director Municipal. -----

----- O Regulamento, apresentado pelo Vereador José Sá Fernandes corresponde, pois, a uma decisão da Assembleia Municipal e enquadra-se na legislação em vigor. -----

----- Tem esse Regulamento como objectivo definir medidas preventivas de forma a evitar “mais comprometimentos urbanísticos nas zonas essenciais da estrutura ecológica” que se propõe. -----

----- A metodologia seguida para a definição das causas e do âmbito da aplicação das Medidas cautelares baseou-se numa síntese feita a partir de estudos e projectos elaborados sobre a matéria pelos Serviços Municipais especialmente a partir de 1994, data da aprovação do PDM actualmente em vigor. -----

----- O Regulamento está claro nas definições e na descrição de objectivos, organiza-se em quatro títulos dos quais se destacam as disposições gerais, definições, medidas preventivas e disposições finais. -----

----- Uma análise do documento, conjuntamente com a discussão ocorrida na Reunião Conjunta das Comissões permite concluir em síntese: -----

----- 1. Lamenta-se que estas medidas cautelares não sejam apresentadas no âmbito da revisão do PDM. -----

----- 2. No artigo 7.º (tipo de medidas) ao dividir as medidas preventivas em: -----

----- - Medidas cautelares de limitação de erros -----

----- - Medidas cautelares de limitação de pareceres técnicos específicos -----

----- - Medidas cautelares de sujeição a parecer vinculativo -----

----- O regulamento poderá abrir portas a excepções ou à utilização de estudos localizados fora do âmbito de uma visão sistémica da cidade. -----

----- 3. Quanto à Comissão a que se refere no n.º 8 do documento, entende-se que deverá ter carácter institucional e permanente, nomeada pelo Executivo, dependente do Presidente da Câmara e ratificada pela Assembleia Municipal. -----

----- 4. A referida Comissão deve estar apta a fornecer às comissões especializadas da Assembleia quando solicitados os resultados da monitorização que vier a ser implementada. -----

----- Face ao exposto e na generalidade esta Comissão considera que o Regulamento de Medidas Cautelares para Estrutura Ecológica Municipal está em condições de ser submetido ao Plenário da Assembleia para votação, recomendando a sua viabilização.” -----

----- **O Deputado Municipal Silva Dias (PCP)**, no uso da palavra, disse que mandavam o bom-senso, a razão e o sentido cívico que aprovassem a presente proposta, pois era indiscutível que seria benéfica para a cidade. -----

----- Que se preservasse o sistema de vales que caracterizava o território onde se implantava Lisboa; que se transmitisse a herança da riqueza dos pontos de vista que as colinas proporcionavam; que se garantisse o sistema subterrâneo de circulação da água. Em suma, que a cidade fosse dotada de um tecido conjuntivo que lhe desse unidade. -----

----- Contudo, eram obrigados a uma posição crítica, mas não adversativa, em relação a esta proposta, mais um carácter metodológico. É que uma estrutura ecológica semelhante à que lhes era hoje presente já havia sido proposta e integrada no Plano Director Municipal em vigor. -----

----- Porém, o que dela hoje resultava era um tecido roto, uma estrutura fragilizada, um sistema periclitante. E ela inclusivamente teria sido mais vigorosamente alicerçada do que esta, por ser prevalecte, conforme dizia o célebre artigo 16º do Regulamento do PDM, por não partilhar responsabilidades com comissões ou depender de estudos específicos. A isso se referia, aliás, o Parecer da Comissão de Urbanismo. -----

----- Situação que uma análise semântica do próprio título da proposta revelava, tratava-se de “medidas cautelares”. Dizia o dicionário da Academia que cautela significava cuidado que se tinha para evitar um perigo: um perigo, uma força adversa, um inimigo. Então qual seria o inimigo que ameaçava um benefício que todos desejavam para a cidade? Eram levados a pensar que seriam os serviços, a Câmara no seu direito de licenciamento. -----

----- Pedindo uma imagem emprestada à matemática diria que um PDM era um sistema de equações cujo resultado final era a cidade harmoniosa, mas todos aqueles que na Assembleia Municipal têm feito parte de Comissões que se ocupavam da revisão do PDM, verificavam que sucessivos Executivos procuravam resolver *de per si* cada uma das equações, fora de uma visão sistémica da cidade. Porque os que se ocupavam do ruído afirmavam que numa determinada zona as actividades deveriam ser condicionadas, mas os que se ocupavam da distribuição da edificabilidade era ali que aumentavam os metros quadrados, era ali que aumentavam os índices, era ali que aumentavam os andares a mais. -----

----- Se uns pretendiam preservar um vale que era verde, havia os que, de altaneira ponte, aí descarregavam milhares de carros. Se uns diziam que era necessário reconstituir o tecido produtivo da cidade, criar riqueza e marcar lugares para as novas indústrias do século XXI, logo outros aí colocavam condomínios de luxo. E havia ainda os que queriam, mas que ninguém os ouvia, encaixar uma escola aqui, um centro de saúde ali e um polidesportivo mais além. -----

----- Mas procurava agora referir um passatempo de que o Sr. Presidente da Câmara se confessara há dias apaixonado: fazer *puzzles*. Havia uma certa similitude entre o *puzzle* e a planta de síntese que costumava acompanhar os PDMs, com uma desvantagem para esta, era que no planeamento as peças do *puzzle* eram de geometria variável, mudavam quase diariamente. Se o preço do petróleo subia, se as taxas de juro subiam ou desciam, se o emprego e o desemprego se confrontavam. Sem querer ensinar o padre-nosso ao vigário, recordava, porque também gostava de fazer *puzzles*, uma regra fundamental: no início todas as peças deviam estar sobre a mesa e com o desenho virado para cima. -----

----- Mas receava que neste caso estivessem perante uma única peça e que todas as outras ainda estivessem ausentes, por isso fazia um apelo ao Sr. Presidente da Câmara e aos Srs. Vereadores responsáveis pelo Urbanismo e pelos Espaços Verdes, que não lhes trouxessem de surpresa, daqui a alguns meses, uma dúzia de *dossiers* de análise,

mais um *dossier* de proposta e que os obrigassem, à lufa-lufa, a dar um parecer e a reconstituir o *puzzle*. -----

----- Disse que há dias o Sr. Presidente da Câmara lhes dera uma alegria quando na Comissão de Urbanismo referira que desejaria que o novo Plano Director de Lisboa fosse tão conciso e abrangente como a Constituição dos Estados Unidos da América, pelo que, encorajado por essa atitude, ousava revelar um sonho pessoal como cidadão e como urbanista: que o futuro Plano Director de Lisboa fosse constituído por uma folha A3 e um Regulamento A4, e que a jusante houvesse uma monitorização atenta, instrumentos de decisão eficazes, fieis aos princípios gerais, publicamente acertados por técnicos e eleitos. Eleitos que contrapusessem à ditadura burocrática dos pareceres a força de uma ideologia. Um Plano Director que não fosse uma sobreposição, por vezes tumultuosa, de visões parciais, e, sobretudo, que não consistisse, exclusivamente, na distribuição da edificabilidade, os metros quadrados, a habitação lucrativa, que não fossem esses os motores exclusivos do desenvolvimento da cidade.

----- Era esse o Plano Director que aguardavam, até para que Lisboa, quando se comemoravam os 250 anos do Plano Pombalino, voltasse a ter um papel pioneiro no pensamento e na praxis de saber fazer cidades. -----

----- **O Senhor Vereador Sá Fernandes**, no uso da palavra, disse que esta proposta vinha no seguimento de muita discussão e de muita luta, luta de muita gente, atrevia-se a dizer de quase todos, para que de uma vez por todas houvesse uma estrutura ecológica municipal. -----

----- Disse que, de facto, foi um trabalho de *puzzle*. Tiveram que juntar a geologia, a hidrologia, os ventos, as áreas sísmicas, os declives, os vales para terem aquilo que era imutável, porque a estrutura ecológica da cidade só podia ser uma. Enquanto que o urbanismo podia mudar, a Carta Educativa podia mudar, a estrutura ecológica era esta e não podia ser mais nenhuma porque não se inventavam linhas de água, nem corredores de vento, nem a geologia, nem o Rio Tejo, nem tudo aquilo que compunha uma verdadeira estrutura ecológica. -----

----- Constataram, e constataram todos, que o PDM de 1994 tinha de facto uma ideia de componentes ambientais mas que tinha muitas incertezas, e verificaram que de 1994 até agora por exemplo as áreas verdes que estavam previstas já diminuiram. Portanto, tinham que agir rapidamente nessas matérias e em tudo aquilo que não estava previsto no PDM. -----

----- Referiu que como a proposta dizia, eram de facto medidas cautelares. Era para acautelarem o futuro do próximo PDM, que esperava, sinceramente também, que fosse um A3 e fosse e um A4. Duvidava que assim fosse, mas se fosse seria muito bom. Mas que nesses A3 e A4 estivesse a estrutura ecológica da cidade, que era no fundo aquilo que era estruturante para poderem definir um bom urbanismo, uma boa cidade para o futuro. -----

----- Estas medidas cautelares visavam isso, tiveram um largo percurso, um percurso de muita gente, atrevia-se a dizer outra vez um percurso de todos. Portanto, esperava, obviamente, a sua aprovação. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Goncalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que foi ali referido, e era verdade, que as medidas cautelares resultavam da verificação de que o PDM de 1994 tinha algumas lacunas que se foram verificando ao longo do tempo. Mas recordava à Assembleia que esse PDM tivera o voto negativo do PSD por razões muito específicas, nomeadamente por aquilo que resultava não tanto da sua carta mas especialmente do seu Regulamento, já que ele era um conjunto enorme de excepções que justificavam algumas regras. -----

----- Isso levava a que o PSD tivesse votado contra, e efectivamente verificara-se que as excepções a essas regras, ao longo dos anos não trouxeram benefícios para a Cidade de Lisboa, antes trouxeram muitos prejuízos. -----

----- Disse que podia ali assumir, na íntegra, a intervenção do Deputado Municipal Silva Dias, porque ele, como urbanista e como homem muito experiente nessa área, dava-lhes lições a todos. Já discordaram muitas vezes, mas também de vez em quando concordavam, e nisto concordavam em absoluto. -----

----- De facto, estas medidas cautelares deveriam ter uma visão sistémica e deveriam estar integradas no todo que representava o PDM, mas verificavam, com algumas dúvidas e com alguns receios, que o PDM não estava a ter a velocidade e o andamento que deveria ter, de acordo com aquilo que era o andamento e a velocidade que tinha no anterior mandato, assim como verificavam também, naquilo que era a intervenção do Vereador responsável – se calhar não estava a ser justo – algum desinteresse pelo seu desenvolvimento. E era muito importante que o PDM, tal como ali foi referido pelo Deputado Municipal Silva Dias, de facto fosse simples, fosse coerente, fosse fácil de analisar e o mais transparente possível. Também aí aquilo que foi definido e aprovado em relação às Boas Práticas podia vir a ter execução. -----

----- Continuando, disse que foi ali referido pelo Sr. Vereador Sá Fernandes o longo caminho que o processo tivera e o conjunto enorme de intervenções ao longo do tempo para dar o resultado a que agora iam chegar, era fundamental estabelecer regras relativamente a áreas sensíveis da cidade, e as áreas mais sensíveis da cidade estavam naturalmente na rede ecológica. E ao considerarem três tipos de intervenção para essas áreas, entendia que estavam num bom caminho aparentemente, desde que elas fossem cumpridas: nas áreas de limitação de usos, nas áreas de limitação a pareceres técnicos e hidrológicos. E aqui havia a considerar quem fazia esses pareceres de acordo com a dimensão da intervenção, se era o promotor, se era a Câmara, ou se se estabelecia uma zona maior para que os custos pudessem ser repartidos, qual era a forma prática como isso se desenvolvia, pensava que isso não estava muito claro, mas fundamentalmente nas áreas de associação a parecer vinculativo, achavam que deviam ser rigorosos. -----

----- Por outro lado, também entendiam que a Comissão que viesse a ser constituída para esse efeito, com técnicos da Câmara, com personalidades exteriores à Câmara, nomeadamente universidades ou outras instituições ou pessoas, funcionasse na dependência directa do Presidente da Câmara, e não uma Comissão que funcionasse paralela aos serviços, que pudesse intervir de forma em que os seus pareceres, que eram de acordo com as próprias normas vinculativos, tivessem efeito prático. -----

----- E efectivamente tinham muitas preocupações em relação a algumas situações que já se vislumbravam vir a desenvolver-se na cidade. Algumas relativas à zona ribeirinha, outras relativas a Alcântara e à própria Baixa que eram zonas de alta sensibilidade e, portanto, deveria haver a maior cautela nessas intervenções. -----

----- Portanto, entendiam que estas medidas cautelares eram positivas, o PSD iria votá-las favoravelmente, e esperava e desejava, sinceramente, que elas fossem eficazes, que se exercessem em plenitude e que, de facto, defendessem a Cidade de Lisboa. -----

----- **O Deputado Municipal João Bau (BE)**, no uso da palavra, disse que para o BE a apresentação à Assembleia Municipal do projecto de regulamento de medidas cautelares, no âmbito do Plano Verde, era um momento de particular importância para o Município de Lisboa. -----

----- Aliás, a defesa do Plano Verde de Lisboa era um dos objectivos centrais do programa eleitoral e um dos compromissos essenciais que tinham com os lisboetas. ---

----- Disse que a Assembleia Municipal já tinha aprovado, por unanimidade, em Outubro de 2007, a proposta de Plano Verde para a definição da estrutura ecológica municipal, a integrar no processo de revisão em curso do PDM. -----

----- De facto, a elaboração do PDM tem sofrido atrasos consideráveis nos últimos anos, não apenas com o actual Executivo, portanto as maiorias anteriores não se podiam furtar dessa responsabilidade, e consideravam prioritária e indispensável a aprovação das medidas preventivas que estavam previstas na proposta em discussão, por forma a que a especulação imobiliária fosse travada nas áreas sujeitas às medidas cautelares, evitando-se mais comprometimentos urbanísticos que pudessem pôr em causa os objectivos ambientais que se pretendiam acautelar. E pela experiência havida com o PDM de 1994 e o que sucedera depois disso, era indispensável que isso fosse tido em conta. -----

----- Portanto, concordavam com a proposta apresentada e também convergiam com as outras bancadas nas sugestões das Comissões Permanentes de Ambiente e Qualidade de Vida e do PDM, que iam no sentido da alteração e completamento da proposta apresentada. -----

----- Disse, ainda, que a apresentação desta proposta colocava as questões ambientais como uma das dimensões essenciais do ordenamento do território da Cidade de Lisboa, e, por isso, o Plano Verde seria, quanto ao BE, um factor essencial para a melhoria da qualidade de vida em Lisboa. Por isso se batiam por ele, e por isso se congratulavam com mais este passo que era dado para a sua concretização, que há tantos anos vinha sendo defendida por muitos lisboetas, entre os quais, era justo referir ali hoje, o Arqtº Gonçalo Ribeiro Teles. -----

----- **A Senhora Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 356/2008, incorporando as alterações aceites pela Câmara Municipal de Lisboa e constantes dos dois relatórios das Comissões, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- **PONTO 11 – PROPOSTA 408/2008 – APROVAR A AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS DO CONTRATO N.º.**

09.03/08/07, BEM COMO A APROVAÇÃO DA MINUTA DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA REFERENTE AO CPI N.º 18/DMSC-DA/06, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DOS ART.ºS 18.º E 22.º DO DEC-LEI N.º 197/99 DE 8 DE JUNHO E DA ALÍNEA R) DO N.º 1 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----

----- PROPOSTA 408/2008 -----

----- “Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 277/CM/2006 de 28/06/2006 foi autorizado o lançamento do procedimento, por concurso público, para aquisição de ‘Pneumáticos destinados a viaturas, máquinas e equipamentos da frota municipal, pelo período de um ano, renovável anualmente até ao limite de máximo de três anos’ - CPI n.º 18/DMSC-DA/06; -----

----- Considerando que a Deliberação n.º 36/AM/2007 (Proposta n.º 326/CM/2007), de 23/10/2007, adjudicou à MEGAPE – Comércio e Indústria de Pneus, SA, o fornecimento de pneumáticos destinados a viaturas, máquinas e equipamentos da frota municipal, pelo período de um ano, renovável anualmente até ao limite de máximo de três anos, no valor máximo, incluindo o IVA à taxa legal de 21%, de 750.000,00€ ----

----- Considerando que a referida adjudicação foi contratualizada e o contrato, com o n.º 09.-03/08/07, foi visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 2008; -----

----- Considerando que apesar de prevista na Deliberação n.º 36/AM/2007 (Proposta n.º 326/CM/2007), de 23/10/2007, no ano de 2007 não foi efectuada qualquer encomenda, pelo que a repartição de encargos contida no identificado contrato não corresponde à realidade; -----

----- Considerando que a relação contratual se manterá em vigor pelo tempo e nos exactos moldes do contrato; -----

----- Considerando que qualquer alteração à Deliberação inicial deve ser aprovada pela mesma entidade, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do art. 64º, n.º 7, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e ponto 4.2 do art. 12º do Regulamento de Orçamento em vigor: -----

----- 1. Autorização para alterar a repartição de encargos do contrato n.º 09.03/08/07 da forma que a seguir se indica, decorrente da alteração da data de entrada em vigor do procedimento face à data prevista. -----

	BENS	IVA (taxa legal de 21%)	MÁXIMO TOTAL
2008	206.611,57 €	43.388,43 €	250.000,00 €
2009	206.611,57 €	43.388,43 €	250.000,00 €
2010	206.611,57 €	43.388,43 €	250.000,00 €

----- 2. A aprovação da minuta de alteração da cláusula quinta do contrato n.º 09.03/08/07.” -----

----- **A Senhora Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 408/2008, tendo a Assembleia deliberado

aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PS, PCP, BE, CDS-PP e PEV, e a abstenção do PSD. -----

----- **Nota:** As propostas votadas na presente reunião foram aprovadas, em minuta, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia, por unanimidade, na reunião realizada no dia 2 de Março de 2006, inserida a páginas 40 da respectiva acta (acta n.º 6). -----

----- **A Senhora Presidente**, seguidamente, esgotada que estava a Ordem de Trabalhos, deu por encerrada a reunião e com ela a Sessão Ordinária iniciada no passado dia 17 de Junho. -----

----- Eram 17 horas e 30 minutos. -----

----- E eu, _____, Primeiro Secretário fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com o Segundo Secretário, _____.

----- A PRESIDENTE -----